

I – EDITAL SISTEMA FIBRA Nº: 01/2017

II – REGÊNCIA LEGAL: REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SISTEMA S

III – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

IV – PROCESSO Nº: 000.673/2017

V – TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

VI – FORMA DE FORNECIMENTO: CONFORME DEMANDA DAS UNIDADES DO SISTEMA FIBRA (FIBRA, SESI/DF, SENAI/DF E IEL)

VII – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22 de Fevereiro de 2017.

ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: 06 de Março de 2017 (ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES).

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 06 de Março de 2017 às 9h30 (Horário de Brasília).

COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL

Recebi do Sistema FIBRA, o Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cuja realização (abertura da sessão de lances), dar-se-á às **9h30 (Horário de Brasília)**, do dia **06 de Março de 2017**, no sítio eletrônico www.pregao.com.br

Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de instalação e fornecimento de aparelhos de ar condicionado do tipo Split, visando atender demandas das Unidades do Sistema FIBRA (FIBRA, SESI/DF, SENAI/DF e IEL), conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

TEL: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

NOME PESSOA PARA CONTATO RESPONSÁVEL: _____

CPF: _____

Local de _____ de 2017.

Assinatura

RETIRADA DO EDITAL VIA INTERNET (www.pregao.com.br)

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá repassar este formulário/recibo, devidamente preenchido, para o Sistema FIBRA, por meio do **e-mail** compras@sistemafibra.org.br.

O Sistema FIBRA comunicará aos licitantes cadastrados eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, no sítio eletrônico: www.pregao.com.br, ou por meio de correspondência eletrônica.

A não remessa do recibo, exime o Sistema FIBRA, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

I – EDITAL SISTEMA FIBRA Nº: 01/2017

II – REGÊNCIA LEGAL: REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SISTEMA S

III – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

IV – PROCESSO Nº: 000.673/2017

V – TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

VI – FORMA DE FORNECIMENTO: CONFORME DEMANDA DAS UNIDADES DO SISTEMA FIBRA (FIBRA, SESI/DF, SENAI/DF E IEL)

VII – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22 de Fevereiro de 2017.

ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: 6 de Março de 2017, (ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES).

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 6 de Março de 2017 às 9h30 (Horário de Brasília).

1. DA CONVOCAÇÃO

- 1.1.** O Sistema FIBRA, com sede no SIA Trecho 03, Lote 225, Edifício FIBRA, Brasília/DF, CEP: 71.200-030, torna público a todos os interessados que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, às **9h30 (Horário de Brasília)**, do **dia 6 de Março de 2017**, na forma estabelecida neste Edital e de acordo com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema “S”, publicado no DOU de 16/09/1998 com alterações publicadas 26/10/2001, 11/11/2002 e 24/02/2006, e Resolução 1 e 21/2011, de 29/03 e 29/11/11, respectivamente.
- 1.2.** O Sistema de Registro de Preços tem como objetivo manter o registro de propostas vantajosas para atendimento às necessidades e conveniência do Sistema FIBRA.
- 1.3.** O Sistema FIBRA não se obriga a contratar com a licitante vencedora, podendo realizar licitação específica para a contratação do objeto do presente Edital, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

2. DO OBJETO

- 2.1.** Registro de preços para eventual prestação de serviços de instalação e fornecimento de aparelhos de ar condicionado do tipo Split, visando atender demandas das Unidades do Sistema FIBRA (FIBRA, SESI/DF, SENAI/DF e IEL), conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2.** O Edital e seus Anexos poderão ser retirados por meio dos sítios: www.pregao.com.br, www.sistemafibra.org.br ou na Coordenação de Aquisição, localizada no seguinte endereço: SIA Trecho 03, Lote 225, Edifício FIBRA, Subsolo, Brasília/DF, CEP 71.200-030.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO

- 3.1. Do Gerenciamento:** Caberá a Coordenação de Suprimentos e Patrimônio / Engenharia, o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, em seu aspecto Operacional e nas questões legais, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema S, normas interna e legislações pertinentes.
- 3.2. Do Prazo de Entrega e Instalação:** A entrega e instalação dependerá de solicitação formal da demanda de cada Unidade Operacional do Sistema FIBRA (FIBRA, SESI/DF, SENAI/DF e IEL), considerando os prazos definidos a seguir:
 - 3.2.1.** A entrega será em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de assinatura da Autorização dos Serviços.
 - 3.2.2.** A Instalação deverá ser realizada no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, devendo a Contratada informar previamente as necessidades técnicas para a realização das instalações.

3.2.3. O prazo previsto, para entrega ou instalação, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Coordenação de Suprimentos e Patrimônio do Sistema FIBRA.

3.2. Do local de entrega e instalação: Unidades do Sistema FIBRA (FIBRA, Sesi/DF, SENAI/DF e IEL), conforme endereços constantes do Anexo IV deste Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas legalmente estabelecidas no território nacional, de ramo compatível com o objeto desta licitação, que satisfaçam às condições e as exigências do presente edital, inclusive quanto à regularidade da documentação, e que estejam devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do portal www.pregao.com.br.

4.1.1. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

4.2.1. Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei nº 11.101/2005), dissolução ou liquidação.

4.2.2. Estejam com o direito de licitar e/ou contratar com o Sistema FIBRA suspenso ou que por este tenham sido declaradas inidôneas.

4.2.3. Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do Sistema FIBRA.

4.3. Estarão impedidas de participar da licitação, direta ou indiretamente:

4.3.1. Empregado, dirigente ou Conselheiro do Sistema FIBRA.

4.3.2. Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos empregados, dirigentes, Conselheiro, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do Sistema FIBRA.

4.3.3. Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos cônjuge ou parente até segundo grau de empregados, dirigentes ou Conselheiro do Sistema FIBRA.

5. DA VISITA TÉCNICA

5.1. A licitante poderá realizar visita técnica para verificar as especificação técnicas, critérios e condições estabelecidas neste Edital, para executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, além de possibilitar o conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelo licitante. A Visita técnica deverá ser agendada previamente por meio dos seguintes telefones: (61) 3383-7428 / 7408, Contato: Lucas de Paulo ou Kallinny Dutra.

5.2. A visita será acompanhada pelo Responsável da Unidade Demandante ou pessoas designadas para esse fim, a qual visitará à declaração comprobatória da visita efetuada, prevista na alínea "b", do subitem 13.1.6, que deverá ser previamente impressa pela licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo VI deste Edital.

5.3. Caso a licitante opte por não realizar a visita, esta deverá entregar a Declaração de Renúncia, de acordo com o modelo constante do Anexo VII deste Edital, estabelecida pela alínea "c", subitem 13.1.6, juntamente com os documentos de habilitação, no dia do certame.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar deste Pregão Eletrônico, os interessados deverão procurar a Bolsa de Mercadorias de sua região. Em Brasília, BBSB (Bolsa de Brasília) sito à SCS Quadra 6, Edifício Citybank, Bloco A, 2º Andar, telefone: (61) 3224-9731, BNM (Bolsa Nacional de Mercadorias), sito à SEUPN 513, Bloco B, Edifício Imperador, Salas 102/104, telefone: (61) 3340-8912 e BBEN

(Bolsa Brasileira Eletrônica de Negócios), sito à SIBS Quadra 01, Conjunto A, 05, Parte, Núcleo Bandeirante, telefone: (61) 3386-1017 ou 3327-1557 que lhe prestará o apoio técnico e operacional em todas as fases do certame.

- 6.1.1.** Poderão representar a licitante em todo o processo que envolve a licitação, os Agentes de Negócios devidamente credenciados em uma Bolsa de Mercadorias.
- 6.2.** Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado, por meio do seu Agente de Negócios, deverá ser cadastrado no Sistema de Interligação de Bolsas Brasileiras, no endereço www.pregao.com.br, até o momento anterior à abertura das Propostas/Início da sessão pública de lances.
- 6.2.1.** As licitantes somente poderão se fazer representar por intermédio de um único Agente de Negócios para o Edital do **Pregão Eletrônico Sistema FIBRA Nº 01/2017**.
- 6.2.2.** A representação deverá ser formalizada por procuração pública ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual conste expressamente ter poderes para devida outorga.
- 6.3.** O interessado, ao se cadastrar no Portal, terá o seu credenciamento efetivado pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.3.1.** O credenciamento do interessado, junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal da Licitante ou seu Agente de Negócios e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao sistema eletrônico.
- 6.3.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira responsabilidade da Licitante ou seu Agente de Negócios, não cabendo ao provedor do sistema ou à promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 7.1.** Qualquer pessoa poderá, **até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura**, impugnar o ato convocatório do certame por meio do sítio eletrônico www.pregao.com.br, na opção "Recursos", "Impugnar Edital".
- 7.2.** Caberá à Pregoeira encaminhar o assunto acompanhado de parecer à Autoridade Superior a quem compete decidir sobre a petição no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**.
- 7.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório ou havendo necessidade de prazo maior para julgamento da questão, nova data será designada pela Pregoeira para a realização do certame, informando aos licitantes por meio do sistema.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas, em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.
- 8.2.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa de acesso ao sistema, do cadastramento da licitante no Cadastro de Participantes para o Edital/Lote e subsequente cadastramento da proposta de preços com valor total, a partir do dia da publicação do edital no jornal e/ou Internet, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.pregao.com.br/licitante.
- 8.3.** A proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital, deverá ser anexada à proposta eletrônica no ato do seu cadastramento no sistema, cujos valores informados deverão serem idênticos.
- 8.3.1.** **A proposta de preços constante no Anexo III deverá conter preço unitário e total para os itens nela constantes, em Real (R\$), em algarismos arábicos em até 2 (duas) casas decimais, fixos e irredutíveis durante o prazo de validade da proposta, contados a partir da abertura da sessão de lances do pregão, bem como, o valor global da proposta expresso em algarismo e por extenso, conforme campos da respectiva planilha.**

8.3.2. No sistema, os preços dos produtos/serviços deverão ser lançados no valor unitário, não podendo quaisquer valores unitários ou totais serem superiores àqueles estimados e informados no Anexo II deste Edital.

- 8.4. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas especificações constantes deste Edital, serão resolvidas em conjunto com a fiscalização do Sistema FIBRA.
- 8.5. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da fiscalização do Sistema FIBRA.
- 8.6. As despesas com despachantes, deslocamentos de prestadores de serviços, utilização de veículos, entre outros, que não forem computados nos itens próprios da planilha orçamentária serão sempre consideradas como incluídas no custo de administração central da contratada e não devem, portanto, constar nas composições de preços de serviços.
- 8.7. Na proposta de preços formulada em conformidade com o Anexo III deste Edital, devem estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo todas as despesas com tributos, seguros, taxas e demais encargos, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a realizar a entrega e executar os serviços em conformidade com os valores apresentados em sua proposta.
- 8.8. Como requisito para a participação no certame, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, bem como as especificações técnicas descritas neste Edital e seus Anexos.
- 8.9. A licitante vencedora fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços prestados, quando da entrega e instalação do objeto licitado, obrigando-se a corrigir/substituir, imediatamente, aquele que estiver fora do padrão, sem quaisquer ônus para o Sistema FIBRA, até o efetivo atendimento da referida proposta.
- 8.10. As licitantes deverão informar, na proposta de preços correspondente ao Anexo III, deste Edital, o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento, bem como os dados do responsável pela assinatura do Instrumento Contratual (nome completo, nº do documento de identidade, nº do CPF, estado civil, nacionalidade, endereço completo, profissão, cargo que exerce na empresa e e-mail).
- 8.11. Apresentar na proposta de preços a marca, modelo, referência do fabricante e do equipamento ofertado.
- 8.12. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura da sessão de lances.
- 8.13. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.14. **A licitante vencedora fica obrigada a apresentar a proposta de preços, correspondente ao Anexo III deste instrumento, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), com as especificações detalhadas do objeto ofertado, marca e modelo, bem como com os valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, devendo, para tanto, encaminhá-la à Coordenação de Aquisição, localizada no endereço: SIA Trecho 03, Lote 225, Edifício FIBRA, Subsolo, Brasília/DF, CEP 71.200-030. No verso do envelope que irá conter este documento, deve-se fazer referência ao número do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA FIBRA Nº 01/2017.**
- 8.15. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, quer sejam por omissão ou por apresentarem irregularidades insanáveis.

9. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1. A partir das **9h30 do dia 6 de Março de 2017** e em conformidade com o Item 5 deste Edital, será aberta a sessão pública do **Pregão Eletrônico Sistema FIBRA Nº 01/2017**, com a divulgação pela Pregoeira através do sistema, das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. Os preços constantes no Anexo II, Planilha Estimativa de Preços, correspondem à referência de preço máximo a que o Sistema FIBRA está disposto a pagar pelo objeto da licitação.
- 10.2. A apresentação de proposta com valor acima do estimado pelo Sistema FIBRA, não implicará na sua desclassificação automática, sendo facultado à licitante a readequação dos valores por meio da oferta de lances sucessivos.
- 10.3. Caso a licitante classificada não ofereça lances dentro do estimado pelo Sistema FIBRA (FIBRA, SESI/DF, SENAI/DF e IEL), o respectivo lote da proposta de preços será automaticamente CANCELADO.

11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 11.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, sendo também responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes com propostas aceitas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor do lance.
- 11.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 11.4. Somente serão aceitos pelo sistema, os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pela própria licitante e registrado no sistema, em intervalos de valor definidos pela Pregoeira.
 - 11.4.1. Durante a Etapa de Lances da Sessão Pública, o sistema registrará o lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo próprio ofertante. Essa possibilidade prevista na legislação permitirá a disputa pelo segundo, terceiro, quarto lugares, sucessivamente.
- 11.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.6. Durante o transcurso da sessão pública de Pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.
- 11.7. No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da sessão de lances do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a oferta dos lances.
 - 11.7.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 11.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de lances do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.
- 11.8. A critério da Pregoeira, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início o prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.9. O fechamento do certame, pela Pregoeira, será precedido de 3 (três) mensagens de marteladas. O intervalo de tempo entre uma martelada e outra terá duração de, no mínimo, 3 (três) segundos entre elas. Entre o intervalo de cada martelada, a Pregoeira enviará nova mensagem aos participantes solicitando novos lances. Se algum participante ofertar novo lance, a contagem das marteladas será zerada, recomeçando o fechamento. Com a terceira martelada, o lote é negociado pelo valor do último lance.
- 11.10. Após o encerramento do **Pregão Eletrônico Sistema FIBRA Nº 01/2017**, a Pregoeira deverá divulgar por meio do sistema o nome da Licitante classificada para o lote.
- 11.11. **Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade (documentação de habilitação), devendo, para tanto, encaminhá-la, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, dentro de envelope**

lacrado, endereçado à Coordenação de Aquisição, localizada no endereço: SIA Trecho 03, Lote 225, Edifício FIBRA, Subsolo, Brasília/DF, CEP 71.200-030. No verso do envelope que irá conter esta documentação, a licitante vencedora deverá fazer referência ao número do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA FIBRA Nº 01/2017.

11.11.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento das exigências são os relacionados no Item 13 deste Edital.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.1.1. Ocorrendo situação a que se refere o subitem acima, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

12.2. Da decisão que desclassificar as propostas de preços, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação da Licitante classificada será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

13.1.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do proprietário.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor com todas as suas respectivas alterações ou Contrato Social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações e/ou cooperativas, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; a em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido.
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeiro pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Distrito Federal ou do Estado ou certidão emitida pelo Cartório de Ofício de Pessoas Jurídicas, dentro do prazo de validade ou expedida no prazo máximo de 6 (seis) meses, conforme o caso.**

13.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CR/FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, se houver, do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:
 - d.1.) Prova de Regularidade Fiscal, perante a Fazenda Nacional, relativa aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

- d.2) Prova de Regularidade junto à Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal (para as empresas sediadas em Brasília).
- d.3.) Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal (para as empresas sediadas em outras localidades).

13.1.3. Quanto à Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei federal nº 12440/2011, dentro do prazo de validade.

13.1.4. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade. Nos casos em que não houver validade na própria certidão, esta deverá ter sido emitida há, no máximo, 3 (três) meses.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O licitante deverá apresentar memória de cálculo, com uma casa decimal, desprezando-se as demais e com indicação do índice utilizado, devidamente assinada por Contador.
 - b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- c) Comprovação de situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo descritas. Somente serão consideradas habilitadas as empresas que obtiverem, nos índices acima, resultados maiores do que 1,00 (um), devendo ser consideradas apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais.

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

- d) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para os itens constantes do Anexo II deste Instrumento. O licitante deverá apresentar memória de cálculo devidamente assinada por Contador.

13.1.5. Quanto à Qualificação Técnica

- a) Apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no(s) qual(is) deverá restar comprovado que a empresa participante forneceu ou fornece, executa ou executou serviços compatíveis em características ao objeto desta licitação.
 - a.1) A comprovação que se refere à alínea acima se dará por meio de atestado ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo as seguintes informações:
 - 1. Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente.
 - 2. Nome ou razão social da empresa para quem forneceu ou fornece o objeto.
 - 3. Data de emissão do atestado ou da certidão.
 - 4. Assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente)
 - a.2) O Sistema FIBRA (FIBRA, SESI/DF, SENAI/DF e IEL) poderá exigir da proposta melhor classificada a apresentação de cópia autenticada do contrato de fornecimento dos produtos que deram origem ao Atestado.
- b) Prova de inscrição ou registro da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto.
- c) Comprovação que possui em seu corpo técnico, na data da abertura das propostas, profissional(is), de nível superior, **Engenheiro Mecânico**, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, compatível com objeto deste Edital.
 - c.1) A comprovação de vínculo profissional do corpo técnico poderá ser feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou da ficha de registro de empregado, ou de Contrato de prestação de serviço, ou de Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou declaração de contratação futura em que conste a anuência deste.
- d) Declaração indicando o(s) nome(s) do(s) responsável (eis) técnico (s) que acompanhará (ão) o fornecimento e a execução dos serviços que se trata o objeto desta licitação. O(s) nome(s) do(s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) deverá (ao) ser o (s) mesmo (s) que constar (em) do (s) atestado (s) de responsabilidade técnica de que se tratam os itens acima, conforme modelo constante do Anexo V.

13.1.6. Outros documentos:

- a) Declaração de Visita Técnica a ser realizada em cada uma das Unidades do SISTEMA FIBRA (FIBRA, SESI/DF, SENAI/DF e IEL), conforme modelo constante do Anexo VI.
- b) Tendo em vista a faculdade da realização de visita, os licitantes deverão apresentar declaração de renúncia da visita técnica, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.
- c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo constante do Anexo VIII do presente Edital.
- d) Declaração de que não emprega menor, conforme modelo constante do Anexo IX, do presente Edital.

13.2. A documentação acima elencada deverá ser apresentada em conformidade ao disposto no subitem 11.11.

13.3. Os documentos mencionados acima poderão ser apresentados em cópia simples, acompanhado do original para autenticação pela Pregoeira ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas (Cartório) ou impressos por meio de pesquisa feita nos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais emitentes dos referidos documentos, os quais deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

- 13.4. Os documentos deverão ser apresentados em envelope, opaco, fechado de forma indevassável e rubricados em suas partes coladas com a seguinte descrição: **Pregão Eletrônico Sistema FIBRA Nº 01/2017**.
- 13.5. A licitante poderá entregar à Pregoeira o envelope da documentação ou apresentá-lo por meio do Agente de Negócios credenciado, habilitado na forma do Item 6 deste Edital.
- 13.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 13.7. Sob pena de inabilitação, os documentos acima referenciados deverão estar em nome da licitante e conter o mesmo número do CNPJ, que deverá corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 13.9. Serão inabilitadas a(s) empresa(s) que não atender(em) ao Item 13 deste Edital.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, **no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) exclusivamente** por meio do sítio eletrônico www.pregao.com.br. Neste caso, ser-lhe-á concedido o prazo de mais **2 (dois) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2. A decisão da Pregoeira sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade superior a quem compete decidir sob a petição.
- 14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- 14.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 14.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6. Os recursos deverão ser interpostos **exclusivamente** por meio do site www.pregao.com.br.
- 14.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o referenciado prazo, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenação de Aquisição, localizada no endereço: SIA Trecho 03, Lote 225, Edifício FIBRA, Subsolo, Brasília/DF, CEP 71.200-030.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira designado, sempre que não houver recursos.
- 15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Gerente de Administração e Finanças e do Diretor de Serviços Integrados do Sistema FIBRA, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela Pregoeira.

16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o processo licitatório pela Autoridade competente, o Sistema FIBRA (FIBRA, Sesi/DF, SENAI/DF e IEL) convocará formalmente o primeiro fornecedor classificado e os

demaís fornecedores que se interessarem a registrar o preço ofertado pela empresa vencedora para, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, assinarem a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme modelo constante no Anexo X do presente Edital.

- 16.1.1.** O prazo de convocação do(s) fornecedor(es) poderá ser prorrogado desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sistema FIBRA (FIBRA, SESI/DF, SENAI/DF e IEL).
- 16.2.** No caso de o primeiro fornecedor classificado por lote, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital, o Sistema FIBRA (FIBRA, SESI/DF, SENAI/DF e IEL) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a licitante seguinte antes de efetuar seu registro, caso esta já tenha sido habilitada anteriormente.
- 16.3.** O Sistema de Registro de Preços tem como objetivo manter o registro de propostas vantajosas para atendimento às necessidades e conveniências do Sistema FIBRA (FIBRA, SESI/DF, SENAI/DF e IEL).
- 16.4.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por força do disposto no Art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema “S”.
- 16.5.** A Ata de Registro de Preços não obriga o Sistema FIBRA (FIBRA, SESI/DF, SENAI/DF e IEL) a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para contratação do objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 16.6.** É permitido que outras licitantes também venham a praticar o preço registrado, desde que assinem a respectiva Ata de Registro de Preços.

17. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 17.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses de redução, com base nos preços praticados no mercado.
- 17.2.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do Registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Sistema FIBRA (FIBRA, SESI/DF, SENAI/DF e IEL), o Proponente registrado será convocado pelo Sistema FIBRA (FIBRA, SESI/DF, SENAI/DF e IEL) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.
- 17.3.** Mesmo ocorrendo a exceção prevista no subitem 16.1.1, o Sistema FIBRA (FIBRA, SESI/DF, SENAI/DF e IEL), se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

- 18.1.** O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, garantida a prévia defesa, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

18.1.1. Por iniciativa do Sistema FIBRA (FIBRA, SESI/DF, SENAI/DF e IEL), quando:

- a)** O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- b)** O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- c)** Por razões de interesse do Sistema FIBRA (FIBRA, SESI/DF, SENAI/DF e IEL), devidamente motivadas e justificadas.
- d)** O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.
- e)** O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço.
- f)** Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

18.1.2. A pedido do FORNECEDOR, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) O preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das contratações, e se a comunicação ocorrer antes assinatura do Contrato.

18.2. Em qualquer das hipóteses descritas na condição anterior, concluído o processo, o Sistema FIBRA (FIBRA, Sesi/DF, SENAI/DF e IEL) fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

18.3. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

18.3.1. Por decurso do prazo de vigência.

18.3.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

19. DA ASSINATURA DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS

19.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte da Autorização de Serviços que vier a ser assinada todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços e na Documentação de Habilitação, apresentadas pela licitante vencedora.

19.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão), quando convocada(s), assinar a Autorização de Serviços, no prazo máximo de **24h (vinte e quatro horas)**, contados de sua convocação, conforme modelo constante do Anexo XI.

19.3. A vigência deste instrumento contratual será de **3 (três) meses**, contados da data de sua assinatura.

20. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

20.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado e retirado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na PROPOSTA DE PREÇOS e na DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO da licitante vencedora.

20.2. A empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou decréscimos que se fizerem necessários, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do Contrato atualizado, conforme Artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema "S".

20.3. A licitante vencedora deverá comparecer ao Sistema FIBRA (FIBRA, Sesi/DF, SENAI/DF e IEL), no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados de sua convocação, para assinatura do Contrato, conforme modelo constante do Anexo XII.

20.4. A vigência do Contrato de Prestação de Serviços será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o cumprimento da execução dos serviços e respectiva garantia.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Constituem obrigações da Contratada, independentemente de outras decorrentes deste Edital e seus Anexos, da proposta apresentada e das normas e disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema "S", que o regem:

21.1.1. Executar todos os trabalhos com mão de obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes da especificação detalhada dos mesmos.

21.1.2. Obedecer rigorosamente:

- a) Às normas e especificações constantes do caderno de especificações.
- b) Às normas da ABNT.
- c) Às disposições legais do Governo do Distrito Federal.

- d) Aos regulamentos das empresas concessionárias.
 - e) Às prescrições e recomendações dos fabricantes.
 - f) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
 - g) À legislação pátria aplicável a matéria.
- 21.1.3.** Utilizar materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética, bem como atendam todas as normas ambientais e de sustentabilidade.
- 21.1.4.** Fornecer equipamentos com etiquetas classe A do selo procel de economia e energia, exceto para equipamentos com capacidade maior que 30.000 Btu. O selo procel, tipo A, é um produto desenvolvido e concedido pelo Programa Nacional de Conservação de energia elétrica, que classifica os equipamentos e eletrodomésticos que sejam mais eficientes e que consomem menos energia.
- 21.1.5.** Responsabilizar-se pelas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, telefone, dutos de água, esgoto e drenagem de água pluvial, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando as conforme seu estado original.
- 21.1.6.** Recuperar áreas não incluídas no setor do seu trabalho, quando as obstruir, deixando as conforme seu estado original.
- 21.1.7.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos durante a execução dos serviços contratados.
- 21.1.8.** Cumprir as normas de segurança constantes destas especificações e outras disposições legais, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas, por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho.
- 21.1.9.** Responsabilizar-se por todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela Contratada, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do Sistema FIBRA (FIBRA, SESI/DF, SENAI/DF, IEL).
- 21.1.10.** Providenciar pessoal habilitado necessário para prestação dos serviços até o cumprimento integral do Instrumento Contratual/Contrato.
- 21.1.11.** Aceitar a solicitação de substituição de membro da equipe técnica da Contratada pelo Sistema FIBRA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos, respeitados os princípios da impessoalidade e a inexistência de qualquer vinculação de natureza trabalhista.
- 21.1.12.** Permitir aos representantes da fiscalização e todas as pessoas autorizadas pela mesma, que acompanhem a prestação dos serviços, de forma a viabilizar as atribuições de fiscalização e gestão.
- 21.1.13.** Solicitar autorização para as atividades que precisem ser executadas em horário diferenciado do padrão de funcionamento do Sistema FIBRA (de 8h00 às 18h00).
- 21.1.14.** Não utilizar nas instalações processos industriais que empregue produtos que produzam ou desprendam resíduos corrosivos ou tóxicos sólidos, líquidos, pulverulentos ou gasosos, nem que emitam ruídos, fora dos limites de tolerância, que causem incômodo à vizinhança.
- 21.1.15.** Incorporar nos preços dos serviços, a previsão de eventuais perdas ou desperdícios de insumos diretos ou indiretos, inclusive mão de obra.
- 21.1.16.** Seguir rigorosamente as especificações deste Edital.
- 21.1.17.** Exigir o uso, por seus funcionários e demais pessoas mobilizadas para execução dos serviços, de equipamentos de proteção individual, tais como capacetes, botas, luvas, cintos de segurança, etc., de uniforme com a identificação da empresa contratada, de crachás individuais, além da segurança de equipamentos, máquinas, materiais, prevenção contra incêndio, etc.

- 21.1.18.** Coordenar, supervisionar e diretamente remunerar os seus empregados envolvidos na prestação de serviços objeto deste Edital, sob o qual exercerá todo e qualquer poder diretivo na condução e prestação dos serviços, devendo recolher, pontualmente, todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos indigitados empregados, não restando ao Sistema FIBRA qualquer controle de jornada, vínculo trabalhista ou relação de subordinação com estes.
- 21.1.19.** Atender de imediato as exigências da fiscalização.
- 21.1.20.** Corrigir, alterar e/ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços não aprovados pela fiscalização.
- 21.1.21.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do Sistema FIBRA.
- 21.1.22.** Fornecer sempre que solicitado, informações quanto ao objeto contratual, para instruir requerimentos promovidos por órgãos fiscalizadores e de controles interno e externo.
- 21.1.23.** Empregar na execução dos serviços apenas materiais de primeiro uso, de comprovada qualidade, devendo atender rigorosamente aos padrões especificados.
- 21.1.24.** Levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.
- 21.1.25.** Cuidar para que os serviços sejam prestados de forma a acarretar a menor perturbação possível às instalações das Unidades do Sistema FIBRA, inclusive respeitando as normas de saúde e segurança do trabalho quanto aos envolvidos na prestação dos serviços, empregados do contratante, seus clientes, bem como as pessoas que lá transitam.
- 21.1.26.** Participar das reuniões com o Sistema FIBRA sempre que solicitada.
- 21.1.27.** Responsabilizar-se, no que se refere ao pessoal empregado na execução dos serviços, pelo cumprimento integral das prescrições referentes às leis tributárias, trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e de segurança do trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente em toda a sua plenitude.
- 21.1.28.** Assumir o compromisso de indenizar o Sistema FIBRA, independentemente de continuidade da vigência de contrato, por eventual condenação judicial em processo que envolva qualquer um dos profissionais designados para operacionalização do presente ajuste ou terceiros envolvidos.
- 21.1.29.** Manter atualizado, durante toda a execução da prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e os documentos de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, apresentando os comprovantes sempre que lhe forem solicitados pelo Sistema FIBRA.
- 21.1.30.** Comprovar, sempre que solicitado, toda regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e fundiária em relação aos seus empregados envolvidos na prestação de serviços.
- 21.1.31.** Vedar a veiculação, publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objeto deste Edital, sem a prévia e expressa autorização do Sistema FIBRA (SESI/DF, SENAI/DF, IEL e FIBRA).
- 21.1.32.** Em nenhuma hipótese será de responsabilidade do Sistema FIBRA (FIBRA, SESI/DF, SENAI/DF e IEL) o pagamento de indenização pelos lucros cessantes da Contratada.
- 21.1.33.** Prestar garantia e assistência técnica nos prazos e condições constantes do Anexo I.
- 21.1.34.** Apresentar a nota fiscal ou fatura para liquidação e pagamento das despesas do Sistema FIBRA (FIBRA, SESI/DF, SENAI/DF e IEL), sem rasuras, em letra legível, fazendo constar na mesma todas as informações necessárias, conforme legislação vigente.
- 21.1.35.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou decréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema "S".

- 21.1.36.** Estar ciente de que o Sistema FIBRA (FIBRA, SESI/DF, SENAI/DF e IEL) poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria da execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas neste Edital, seus Anexos e Contrato.
- 21.1.37.** Atender às solicitações do Sistema FIBRA (FIBRA, SESI/DF, SENAI/DF e IEL) para imediata substituição dos aparelhos de ar condicionado entregues em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 21.1.38.** Responsabilizar-se, ainda, por todas as demais obrigações constantes da especificação detalhada do objeto deste Edital, constante do Anexo I.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO SISTEMA FIBRA

- 22.1.** Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do Instrumento Contratual, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita execução do mesmo.
- 22.2.** Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do Instrumento Contratual / Contrato, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- 22.3.** Realizar reuniões entre a fiscalização e a contratada caso seja necessário.
- 22.4.** Promover o acompanhamento documental, na gestão do processo de prestação de serviços.
- 22.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do Sistema FIBRA quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitadas.
- 22.6.** Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.
- 22.7.** Suspender qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- 22.8.** Realizar os pagamentos à Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do aceite da nota fiscal pela Coordenação de Suprimentos e Patrimônio / Engenharia do Sistema FIBRA.

23. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 23.1.** A empresa Contratada deverá apresentar nota fiscal, em 2 (duas) vias, acompanhada da documentação constante do subitem 13.1.2: letra "a" (CNPJ), letra "b" (Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal – compatível com o objeto social), letra "c" (CR/FGTS), letra "d.1" (CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, INCLUINDO AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS), letra "d.2" (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO GDF, para as empresas sediadas em Brasília) e "d.3" (CERTIDÃO DE REGULARIDADE ESTADUAL E MUNICIPAL, para as empresas sediadas em outras localidades) deste Edital, para liquidação e pagamento da despesa contraída pelo Sistema FIBRA (FIBRA, SESI/DF, SENAI/DF e IEL).
- 23.2.** A empresa Contratada estará sujeita às retenções tributárias legais, devendo ser informado no corpo da Nota Fiscal às deduções às quais ela se adequa.
- 23.3.** Após o fornecimento dos equipamentos de ar condicionado e a respectiva execução dos serviços de instalação, conforme demanda das Unidades do Sistema FIBRA (FIBRA, SESI/DF, SENAI/DF e IEL), os créditos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, contados do aceite da Nota Fiscal pelo setor competente do Sistema FIBRA (FIBRA, SESI/DF, SENAI/DF e IEL), devendo os dados serem informados no corpo da Nota Fiscal.
- 23.4.** A Contratada optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá enviar junto com a nota fiscal, a declaração de optante pelo SIMPLES NACIONAL com indicação da Lei regulamentadora.
- 23.5.** O preenchimento da Nota Fiscal deverá ser conforme orientação da fiscalização, a mesma também terá que conter as informações dos tributos a serem descontados, tais como: INSS, IRPJ, CSSLL, CONFINS, PIS e ISS, quando houver.

- 23.6.** A Nota Fiscal/Fatura, para liquidação e pagamento da despesa deverá estar obrigatoriamente atestada pela área demandante, bem como acompanhada da documentação exigida no subitem 20.1, dentro do prazo de validade.
- 23.7.** Para liquidação dos valores relativos ao fornecimento dos aparelhos de ar condicionado e a execução dos serviços instalação, o Sistema FIBRA (FIBRA, SESI/DF, SENAI/DF e IEL) assegura-se o direito:
- 23.7.1.** De recusar o pagamento do objeto que não for entregue/prestado de acordo com o proposto, aceito e pactuado.
 - 23.7.2.** Deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela empresa Contratada, em razão da inadimplência nos termos do Instrumento Contratual/Contrato que vier a ser firmado.
 - 23.7.3.** Devolver à Contratada as Notas Fiscais não aprovadas para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se para pagamento o prazo estabelecido no subitem 20.3 deste Edital, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do Edital por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

24. DAS PENALIDADES

- 24.1.** Salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, a inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste Edital, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará a aplicação das penalidades abaixo explicitadas, aplicadas isolada ou cumulativamente, com determinação e grau de aplicação a critério do Sistema FIBRA (FIBRA, SESI/DF, SENAI/DF e IEL):
- a)** Advertência.
 - b)** Multa de 5% (cinco por cento) do valor da nota fiscal a ser paga nos seguintes casos:
 - b.1)** Descumprimento dos prazos estabelecidos.
 - b.2)** Inadimplência das cláusulas contratuais.
 - b.3)** Não atendimento de determinações da fiscalização do Sistema FIBRA.
 - b.4)** Rescisão unilateral do contrato por iniciativa da Contratada, sem justa causa, respondendo, ainda, por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao Sistema FIBRA.
 - c)** Suspensão temporária de participação em licitações e impedida de contratar com o Sistema FIBRA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 24.2.** Caso a licitante vencedora não aceitar, receber e assinar a Ata de Registro de Preços / Autorização de Serviços / Contrato de Prestação de Serviços, dentro do prazo máximo previsto, nos subitens 16.1, 19.2 e 20.3, estes deverão ser anulados, sujeitando-se a licitante faltosa à multa de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor considerado em sua proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas no subitem 24.1.
- 24.3.** As multas serão descontadas, se assim for o caso, dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus, ou recolhidas diretamente à Tesouraria do Sistema FIBRA (FIBRA, SESI/DF, SENAI/DF e IEL), no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 24.4.** O Sistema FIBRA (FIBRA, SESI/DF, SENAI/DF e IEL), se assim entender pertinente ao interesse e conveniência da entidade, poderá promover a rescisão unilateral do Instrumento Contratual/Contrato no caso de reincidência de descumprimento dos dispositivos deste Edital por parte da licitante vencedora.
- 24.5.** Pela rescisão do Instrumento Contratual por iniciativa da licitante vencedora, sem justa causa, esta responderá por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao Sistema FIBRA (FIBRA, SESI/DF, SENAI/DF e IEL).
- 24.6.** A licitante vencedora deverá comunicar ao Sistema FIBRA (FIBRA, SESI/DF, SENAI/DF e IEL), por escrito e justificadamente as ocorrências de caso fortuito ou de força maior impeditivas do

cumprimento do objeto contratado, no prazo máximo e improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contados da data da ocorrência, sob pena de poder alegá-los posteriormente.

- 24.7.** Ocorrendo atraso no fornecimento dos aparelhos de ar condicionado ou execução dos serviços de Instalação objeto deste Edital, salvo por motivo de força maior devidamente reconhecido e aceito pelo Sistema FIBRA (FIBRA, Sesi/DF, SENAI/DF e IEL) ficará a licitante contratada sujeita à multa mensal de 5% (dois por cento) sobre o valor da fatura a pagar, mais 1% (um por cento) de mora, sem prejuízo das demais penalidades previstas no subitem 24.1 deste Edital.
- 24.8.** No caso de aplicação de qualquer das multas previstas nos subitens anteriores, estas serão descontadas de qualquer fatura ou crédito existente em favor da licitante Contratada.
- 24.9.** A prática de atos ilícitos em quaisquer das fases desta licitação implicará na suspensão do direito de licitar com o Sistema FIBRA por prazo de até 2 (dois) anos.
- 24.10.** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a empresa Contratada será notificada para apresentar defesa prévia no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação.
- 24.11.** As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1.** O Sistema FIBRA (FIBRA, Sesi/DF, SENAI/DF e IEL) não admitirá declarações posteriores ao recebimento dos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, nem juntadas de documentos fora das datas especificadas neste Edital, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.
- 25.2.** É parte integrante deste Edital, os seguintes Anexos:
- **ANEXO I** – Especificação Detalhada
 - **ANEXO II** – Planilha de Estimativa de Preços
 - **ANEXO III** – Formulário de Proposta de Preços
 - **ANEXO IV** – Endereços das Unidades do Sistema FIBRA
 - **ANEXO V** – Declaração de Indicação dos Responsáveis Técnicos
 - **ANEXO VI** – Declaração de Visita Técnica
 - **ANEXO VII** – Declaração de Renúncia de Visita Técnica
 - **ANEXO VIII** – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente
 - **ANEXO IX** – Declaração de que não Emprega Menor
 - **ANEXO X** – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - **ANEXO XI** – Minuta de Autorização de Serviços
 - **ANEXO XII** – Minuta de Contrato de Serviços
- 25.3.** É facultado à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na “PROPOSTA DE PREÇOS” e na “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.
- 25.4.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante o Sistema FIBRA (FIBRA, Sesi/DF, SENAI/DF e IEL), a licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura, quanto a eventuais falhas ou irregularidades do Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 25.5.** Qualquer pedido de esclarecimento sobre este Edital deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, entregue e protocolado no SIA Trecho 03 Lote 225 Edifício FIBRA Subsolo, Brasília/DF, CEP 71.200-030, ou pelo e-mail: compras@sistemafibra.org.br, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura.
- 25.6.** Os empregados e prepostos da empresa Contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o Sistema FIBRA (FIBRA, Sesi/DF, SENAI/DF e IEL), correndo por conta exclusiva da licitante vencedora todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária e comercial, as quais a licitante vencedora se obriga a saldar na época devida.

- 25.7.** É facultado ao Sistema FIBRA (FIBRA, Sesi/DF, Senai/DF e IEL), quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços/ Autorização de Serviços / Contrato de Prestação de Serviços, dentro dos prazos máximos previstos, respectivamente, nos subitens 16.1, 19.2 e 20.3, convocar as licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou ainda cancelar a licitação.
- 25.8.** Fica assegurado ao Sistema FIBRA (FIBRA, Sesi/DF, Senai/DF e IEL) o direito de cancelar a presente licitação mediante justificativa, antes da assinatura do Instrumento Contratual, sem que, em decorrência dessa medida tenham as licitantes direito à indenização, à compensação ou à reclamação de qualquer natureza.
- 25.9.** O foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, Distrito Federal, será o competente para dirimir as questões oriundas desta Licitação e da relação jurídica dela decorrente.
- 25.10.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, com aplicação das disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema “S”.

Brasília – DF, 22 de Fevereiro de 2017.

LETÍCIA LABOISSIERE

Pregoeira

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

1. Memorial Descritivo do Fornecimento e Serviços

1.1. Os aparelhos fornecidos pela empresa contratada deverão atender aos requisitos mínimos descritos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
1	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo HI WALL, com tecnologia Inverter, capacidade 9.000 BTU/h, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.	UNID.	11
2	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo HI WALL, com tecnologia Inverter, capacidade 12.000 BTU/h, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.	UNID.	18
3	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo HI WALL, com tecnologia Inverter, capacidade 18.000 BTU/h, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.	UNID.	12
4	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo HI WALL, com tecnologia Inverter, capacidade 22.000 BTU/h, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.	UNID.	23
5	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo HI WALL, capacidade 30.000 BTU/h, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.	UNID.	16
6	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo SPACE (Piso e Teto), capacidade 36.000 BTU/h, somente frio, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.	UNID.	42
7	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo SPACE, com tecnologia Inverter, capacidade 42.000 BTU/h, acionamento através de controle remoto sem fio, 380v. - trifásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.	UNID.	6
8	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo SPACE (Piso e Teto), capacidade 48.000 BTU/h, somente frio, acionamento através de controle remoto sem fio, 380v. - trifásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.	UNID.	4
9	Fornecimento e Instalação de Tubulação de cobre 1/4"	MTS	65

10	Fornecimento e Instalação de Tubulação de cobre 3/4"	MTS	76
11	Fornecimento e Instalação de Tubulação de cobre 3/8"	MTS	142
12	Fornecimento e Instalação de Tubulação de cobre 1/2"	MTS	48
13	Fornecimento e Instalação de Tubulação de cobre 5/8"	MTS	68
14	Fornecimento e Instalação de Isolamento Térmico	MTS	339
15	Fornecimento e Instalação de Cabo PP 3x4mm	MTS	339
16	Fornecimento e Instalação de Cabo PP 3x6mm	MTS	339

1.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o quantitativo mínimo a ser demandado será de 26 (vinte e seis) máquinas, podendo ser dos itens 04,05, 06 e 07 conforme acima.

1.3. Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado:

- a) As instalações dos equipamentos serão de responsabilidade da empresa Contratada e compreenderão o fornecimento de todo o material necessário, exceto o ponto elétrico e ponto de dreno, inclusive mão-de-obra especializada.
- b) A Contratada deverá realizar levantamento prévio, certificando-se que não haverá danos a outras instalações existentes nos pavimentos (elétrica, hidráulica, dutos de renovação de ar, entre outras) para passagem da tubulação de dreno.
- c) Os pontos elétricos serão instalados ou remanejados de acordo com o local definido para instalação do ar condicionado, e será de responsabilidade do Sistema FIBRA.
- d) A tubulação que receberá o dreno do SPLIT deverá ser providenciada pelo Sistema FIBRA e deverá estar no máximo a 10 metros do equipamento.
- e) Caberá a empresa Contratada a interligação elétrica de força aos equipamentos, bem como a interligação entre condensador e evaporador, através de cabo PP com selo do INMETRO, a partir dos pontos de força fornecidos pela Contratante próximos as unidades evaporadoras.
- f) A Contratada também deverá ser responsável pela interligação frigorígena entre condensador e evaporador, sendo a distância máxima entre os equipamentos de 5 metros. Caso a linha frigorígena ultrapasse essa distância caberá a cobrança adicional conforme tabela de equipamentos e serviços ao Sistema FIBRA.
- g) A instalação elétrica do disjuntor no quadro geral até o aparelho será de responsabilidade do Sistema FIBRA, ficando a cargo da empresa contratada para a instalação dos aparelhos de ar condicionado, efetuar os testes necessários para a certificação do ponto elétrico e posterior entrega do objeto do Contratada.
- h) As tubulações elétricas externas deverão ser executadas em eletrodutos metálicos, em alumínio ou ferro galvanizado, ser pintado com cor definida pela fiscalização, e as tubulações internas, caso necessite em alvenaria, deverão ser executadas em eletrodutos corrugados flexível de PVC.
- i) O fornecimento dos cabos, eletrodutos, curvas, conexões, conectores, entre outros são de responsabilidade da licitante.
- j) Competirá à Contratada o fornecimento de mão francesa para suporte do condensador, de acordo com o tamanho de cada equipamento.
- k) Caberá à Contratada a realização das aberturas, caso necessite, em alvenaria, necessárias para a passagem da instalação elétrica e frigorífica.
- l) Ao término da instalação o Sistema FIBRA será responsável pelos acabamentos nas unidades como: argamassa, pintura, entre outros que necessitar, devolvendo à unidade as suas características originais.
- m) A licitante deverá realizar a limpeza e remoção de todos os resíduos decorrentes do processo de instalação.

n) A instalação deverá seguir, obrigatoriamente, as normas regulamentares, do fabricante e, o abaixo descrito:

- **Linhas Frigorígenas** – deverá ser em cobre com tubos devidamente dimensionados conforme normas do fabricante, curvas de mesmo material e de raio longo, unidas por solda-brasagem com material de enchimento à base de ligas cobre-fósforo. As tubulações serão fixadas por abraçadeiras tipo “D” aparafusadas aos pendurais de ferro cantoneira ou perfis tipo “U” perfurados, fixados à laje com pinos ou na parede com chumbadores. Na interface abraçadeira/tubo, deverá ser colocado anel de borracha esponjosa para evitar vibrações e desgastes.
- **Isolamento** - Todas as tubulações de cobre, linhas de sucção e descarga individualmente, deverão ser isoladas com borracha esponjosa elastômera em toda a sua extensão.
- **Interligações** - A interligação entre a unidade condensadora e a unidade evaporadora será feita através de cabos PP.
- **Drenagem** - Tubulação geral em PVC soldável, para drenagem da água condensada.
- **Estruturas** - As estruturas, base para o condensador, serão executadas em cantoneiras de aço pintadas com tinta esmalte sintético, na mesma cor da esquadria existente. Deverão ser instaladas em conformidade com as orientações do Contratante.
- **Suportes** para as evaporadoras (tipo hi wall), deverão ser presas através de suportes do tipo “mão francesa” fixas na esquadria do prédio ou de acordo com a orientação da fiscalização.
- **Amortecimento** – deverá ser previsto cálcios em borracha para as máquinas instaladas em suportes ou sob estruturas metálicas, no intuito de evitar que qualquer vibração seja transmitida para as esquadrias.

o) A Contratada, na montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas: ABNT – NBR 16401 – Instalações de Ar condicionado – Sistemas centrais e unitários; ABNT – NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.

p) Para os equipamentos e materiais, também deverão ser respeitadas as normas e manuais de instalação fornecidos pelos fabricantes.

q) Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT, e normas acima citadas.

r) As máquinas deverão ser instaladas nos locais determinados pela fiscalização.

s) Para fins da execução do objeto, a empresa alocará nas dependências da Instituição, recursos humanos de seu quadro, nas quantidades mínimas suficientes para o cumprimento do prazo estabelecido.

t) Apresentar na proposta/planilha de preços a marca, modelo, referência do fabricante, do produto ofertado, de forma que deixe claro o atendimento a estas especificações, possibilitando à área técnica do Sistema FIBRA a correta avaliação acerca do fornecimento.

u) Os aparelhos antigos retirados deverão ser depositados em sala definida pela fiscalização/administração da unidade, que ficará responsável pelo controle de tais equipamentos.

1.4. Testes

a) Antes do início dos testes a instaladora deverá providenciar a limpeza de todos os equipamentos, e das áreas que possam afetar ou serem afetadas pelo teste.

- b) Todos os equipamentos (evaporadores, condensadores e compressores) deverão ser testados. Deverão ser verificados também alinhamentos, balanceamento de rotores, acabamento externo, acabamento das instalações, pintura, proteções, gás, etc.

1.5. Manual de Manutenção e Operação

Deverão ser fornecidos ao encargo da Contratada:

- a) Controle Remoto e Manual do Equipamento.
- b) Instruções precisas sobre a atuação do sistema de controles.
- c) Recomendações gerais sobre manutenção preventiva e corretiva (cronogramas recomendados).
- d) Principais defeitos e soluções.

1.5.1. Garantia e Assistência Técnica

A empresa Contratada deverá prestar garantia e assistência técnica da seguinte forma:

- a) Equipamentos: garantia mínima de 12 meses, a contar da data de emissão da nota fiscal dos equipamentos, contra quaisquer defeitos de qualidade, fabricação ou montagem, exceto aqueles que se verificarem por não obediência às recomendações feitas pelo fornecedor.
- b) Instalação: garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo - TRD**.
- c) Os equipamentos ofertados deverão ser de procedência nacional ou estar em conformidade com a política de garantia do fabricante para o Brasil, devendo o fornecedor informar o distribuidor autorizado no Brasil, através do qual os mesmos estão sendo adquiridos. Deve ainda a empresa Contratada apresentar no ato da entrega dos equipamentos documentação informando os números de série dos respectivos equipamentos, referentes ao pedido de fornecimento, devendo esse ser anexado às notas fiscais de entrega a cada grupo solicitado para posterior verificação junto aos fabricantes.
- d) A empresa Contratada será responsável pela retirada, transporte e devolução do bem avariado se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, dano ou incompatibilidade com as especificações desta Nota Técnica em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos dentro do período de garantia.
- e) Será observada a data de fabricação dos equipamentos e não serão aceitos caso a data de fabricação esteja defasada e que comprometa a sua plena utilização.

1.6. Entrega dos Equipamentos

- a) No ato do Recebimento dos Equipamentos de Ar Condicionado será emitido o Termo de Recebimento Provisório – TRP.
- b) Após a Instalação efetiva dos Equipamentos, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo – TRD.

ANEXO II - PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

SESI/DF					
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UND	VALORES ESTIMADOS	
				Fornecimento e instalação	Valor Total Estimado
				Valor Unitário estimado	
1	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo HI WALL, com tecnologia Inverter, capacidade 9.000 BTU/h, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.	5	UND	R\$ 2.874,00	R\$ 14.370,00
2	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo HI WALL, com tecnologia Inverter, capacidade 12.000 BTU/h, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.	2	UND	R\$ 3.262,50	R\$ 6.525,00
3	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo HI WALL, com tecnologia Inverter, capacidade 18.000 BTU/h, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.	4	UND	R\$ 4.390,00	R\$ 17.560,00
4	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo HI WALL, com tecnologia Inverter, capacidade 22.000 BTU/h, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros	20	UND	R\$ 5.412,50	R\$ 108.250,00
5	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo HI WALL, capacidade 30.000 BTU/h, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.	4	UND	R\$ 5.959,50	R\$ 23.838,00
6	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo SPACE (Piso e Teto), capacidade 36.000 BTU/h, somente frio, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.	28	UND	R\$ 9.288,50	R\$ 260.078,00
7	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo SPACE (Piso e Teto), capacidade 48.000 BTU/h, somente frio, acionamento através de controle remoto sem fio, 380v. - trifásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.	2	UND	R\$ 10.990,00	R\$ 21.980,00
8	Fornecimento e Instalação de Tubulação de cobre 1/4"	22	M	R\$ 41,67	R\$ 916,74

9	Fornecimento e Instalação de Tubulação de cobre 3/4"	60	M	R\$ 63,33	R\$ 3.799,80
10	Fornecimento e Instalação de Tubulação de cobre 3/8"	98	M	R\$ 45,33	R\$ 4.442,34
11	Fornecimento e Instalação de Tubulação de cobre 1/2"	12	M	R\$ 52,00	R\$ 624,00
12	Fornecimento e Instalação de Tubulação de cobre 5/8"	39	M	R\$ 59,00	R\$ 2.301,00
13	Fornecimento e Instalação de Isolamento Térmico	197	M	R\$ 22,67	R\$ 4.465,99
14	Fornecimento e Instalação de Cabo PP 3x4mm	197	M	R\$ 20,97	R\$ 4.131,09
15	Fornecimento e Instalação de Cabo PP 3x6mm	197	M	R\$ 30,50	R\$ 6.008,50
VALOR TOTAL ESTIMADO – SESI					R\$ 479.290,46

SENAI/DF					
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UND	VALORES ESTIMADOS	
				Fornecimento e Instalação	Valor Total Estimado
				Valor Unitário Estimado	
1	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo HI WALL, com tecnologia Inverter, capacidade 12.000 BTU/h, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.	4	UND	R\$ 3.262,50	R\$ 13.050,00
2	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo HI WALL, com tecnologia Inverter, capacidade 18.000 BTU/h, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.	4	UND	R\$ 4.390,00	R\$ 17.560,00
3	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo HI WALL, com tecnologia Inverter, capacidade 22.000 BTU/h, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros	2	UND	R\$ 5.412,50	R\$ 10.825,00
4	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo SPACE, com tecnologia Inverter, capacidade 42.000 BTU/h, acionamento através de controle remoto sem fio, 380v. - trifásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros	5	UND	R\$ 17.566,00	R\$ 87.830,00
5	Fornecimento e Instalação de Tubulação de cobre 1/4"	16	M	R\$ 41,67	R\$ 666,72
6	Fornecimento e Instalação de Tubulação de cobre 3/8"	11	M	R\$ 45,33	R\$ 498,63
7	Fornecimento e Instalação de Tubulação de cobre 1/2"	16	M	R\$ 52,00	R\$ 832,00
8	Fornecimento e Instalação de Tubulação de cobre 5/8"	15	M	R\$ 59,00	R\$ 885,00
9	Fornecimento e Instalação de Isolamento Térmico	51	M	R\$ 22,67	R\$ 1.156,17

10	Fornecimento e Instalação de Cabo PP 3x4mm	51	M	R\$ 20,97	R\$ 1.069,47
11	Fornecimento e Instalação de Cabo PP 3x6mm	51	M	R\$ 30,50	R\$ 1.555,50
VALOR TOTAL ESTIMADO - SENAI				R\$ 135.928,49	

FIBRA/ DF					
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UND	VALORES ESTIMADOS	
				Fornecimento e instalação	Valor Total Estimado
				Valor Unitário Estimado	
1	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo HI WALL, com tecnologia Inverter, capacidade 9.000 BTU/h, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.	4	UND	R\$ 2.874,00	R\$ 11.496,00
2	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo HI WALL, com tecnologia Inverter, capacidade 12.000 BTU/h, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.	9	UND	R\$ 3.262,50	R\$ 29.362,50
3	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo HI WALL, com tecnologia Inverter, capacidade 18.000 BTU/h, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.	2	UND	R\$ 4.390,00	R\$ 8.780,00
4	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo HI WALL, capacidade 30.000 BTU/h, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.	9	UND	R\$ 5.959,50	R\$ 53.635,50
5	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo SPACE (Piso e Teto), capacidade 36.000 BTU/h, somente frio, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.	7	UND	R\$ 9.288,50	R\$ 65.019,50
6	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo SPACE, com tecnologia Inverter, capacidade 42.000 BTU/h, acionamento através de controle remoto sem fio, 380v. - trifásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros	1	UND	R\$ 17.566,00	R\$ 17.566,00

7	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo SPACE (Piso e Teto), capacidade 48.000 BTU/h, somente frio, acionamento através de controle remoto sem fio, 380v. - trifásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.	1	UND	R\$ 10.990,00	R\$ 10.990,00
8	Fornecimento e Instalação de Tubulação de cobre 1/4"	27	M	R\$ 41,67	R\$ 1.125,09
9	Fornecimento e Instalação de Tubulação de cobre 3/4"	16	M	R\$ 63,33	R\$ 1.013,28
10	Fornecimento e Instalação de Tubulação de cobre 3/8"	33	M	R\$ 45,33	R\$ 1.495,89
11	Fornecimento e Instalação de Tubulação de cobre 1/2"	20	M	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
12	Fornecimento e Instalação de Tubulação de cobre 5/8"	14	M	R\$ 59,00	R\$ 826,00
13	Fornecimento e Instalação de Isolamento Térmico	91	M	R\$ 22,67	R\$ 2.062,97
14	Fornecimento e Instalação de Cabo PP 3x4mm	91	M	R\$ 20,97	R\$ 1.908,27
15	Fornecimento e Instalação de Cabo PP 3x6mm	91	M	R\$ 30,50	R\$ 2.775,50
VALOR TOTAL ESTIMADO - FIBRA				R\$ 209.096,50	

IEL/DF					
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UND	VALORES ESTIMADOS	
				Fornecimento e instalação	Valor Total Estimado
				Valor Unitário Estimado	
1	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo HI WALL, com tecnologia Inverter, capacidade 9.000 BTU/h, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.	2	UND	R\$ 2.874,00	R\$ 5.748,00
2	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo HI WALL, com tecnologia Inverter, capacidade 12.000 BTU/h, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.	3	UND	R\$ 3.262,50	R\$ 9.787,50
3	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo HI WALL, com tecnologia Inverter, capacidade 18.000 BTU/h, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.	2	UND	R\$ 4.390,00	R\$ 8.780,00
4	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo HI WALL, com tecnologia Inverter, capacidade 22.000 BTU/h, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros	1	UND	R\$ 5.412,50	R\$ 5.412,50

5	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo HI WALL, capacidade 30.000 BTU/h, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.	3	UND	R\$ 5.959,50	R\$ 17.878,50
6	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo SPACE (Piso e Teto), capacidade 36.000 BTU/h, somente frio, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.	7	UND	R\$ 9.288,50	R\$ 65.019,50
8	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo SPACE (Piso e Teto), capacidade 48.000 BTU/h, somente frio, acionamento através de controle remoto sem fio, 380v. - trifásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.	1	UND	R\$ 10.990,00	R\$ 10.990,00
VALOR TOTAL ESTIMADO - IEL				R\$ 123.616,00	

ANEXO III - FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Licitante:		Contato:	
End. Comercial:			
Cidade:	UF:	CEP:	
Fone:	Fax:	E-mail:	
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Data:			
Validade da Proposta:		Prazo de Entrega:	

LOTE 1 - Sesi/DF					
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UND	Fornecimento e instalação	Valor Total
				Valor Unitário	
1	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo HI WALL, com tecnologia Inverter, capacidade 9.000 BTU/h, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.	5	UND	R\$ -	R\$ -
2	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo HI WALL, com tecnologia Inverter, capacidade 12.000 BTU/h, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.	2	UND	R\$ -	R\$ -
3	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo HI WALL, com tecnologia Inverter, capacidade 18.000 BTU/h, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.	4	UND	R\$ -	R\$ -
4	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo HI WALL, com tecnologia Inverter, capacidade 22.000 BTU/h, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros	20	UND	R\$ -	R\$ -
5	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo HI WALL, capacidade 30.000 BTU/h, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.	4	UND	R\$ -	R\$ -

6	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo SPACE (Piso e Teto), capacidade 36.000 BTU/h, somente frio, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.	28	UND	R\$ -	R\$ -
7	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo SPACE (Piso e Teto), capacidade 48.000 BTU/h, somente frio, acionamento através de controle remoto sem fio, 380v. - trifásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.	2	UND	R\$ -	R\$ -
8	Fornecimento e Instalação de Tubulação de cobre 1/4"	22	M	R\$ -	R\$ -
9	Fornecimento e Instalação de Tubulação de cobre 3/4"	60	M	R\$ -	R\$ -
10	Fornecimento e Instalação de Tubulação de cobre 3/8"	98	M	R\$ -	R\$ -
11	Fornecimento e Instalação de Tubulação de cobre 1/2"	12	M	R\$ -	R\$ -
12	Fornecimento e Instalação de Tubulação de cobre 5/8"	39	M	R\$ -	R\$ -
13	Fornecimento e Instalação de Isolamento Térmico	197	M	R\$ -	R\$ -
14	Fornecimento e Instalação de Cabo PP 3x4mm	197	M	R\$ -	R\$ -
15	Fornecimento e Instalação de Cabo PP 3x6mm	197	M	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL LOTE 1 – SESI				R\$ ---	

LOTE 2 - SENAI/DF					
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UND	Fornecimento e Instalação	Valor Total
				Valor Unitário	
1	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo HI WALL, com tecnologia Inverter, capacidade 12.000 BTU/h, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.	4	UND	R\$ -	R\$ -
2	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo HI WALL, com tecnologia Inverter, capacidade 18.000 BTU/h, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.	4	UND	R\$ -	R\$ -
3	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo HI WALL, com tecnologia Inverter, capacidade 22.000 BTU/h, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros	2	UND	R\$ -	R\$ -

4	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo SPACE, com tecnologia Inverter, capacidade 42.000 BTU/h, acionamento através de controle remoto sem fio, 380v. - trifásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros	5	UND	R\$ -	R\$ -
5	Fornecimento e Instalação de Tubulação de cobre 1/4"	16	M	R\$ -	R\$ -
6	Fornecimento e Instalação de Tubulação de cobre 3/8"	11	M	R\$ -	R\$ -
7	Fornecimento e Instalação de Tubulação de cobre 1/2"	16	M	R\$ -	R\$ -
8	Fornecimento e Instalação de Tubulação de cobre 5/8"	15	M	R\$ -	R\$ -
9	Fornecimento e Instalação de Isolamento Térmico	51	M	R\$ -	R\$ -
10	Fornecimento e Instalação de Cabo PP 3x4mm	51	M	R\$ -	R\$ -
11	Fornecimento e Instalação de Cabo PP 3x6mm	51	M	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL LOTE 2 - SENAI				R\$ ---	

LOTE 3 - FIBRA/ DF					
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UND	Fornecimento e instalação	Valor Total
				Valor Unitário	
1	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo HI WALL, com tecnologia Inverter, capacidade 9.000 BTU/h, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.	4	UND	R\$ -	R\$ -
2	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo HI WALL, com tecnologia Inverter, capacidade 12.000 BTU/h, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.	9	UND	R\$ -	R\$ -
3	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo HI WALL, com tecnologia Inverter, capacidade 18.000 BTU/h, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.	2	UND	R\$ -	R\$ -
4	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo HI WALL, capacidade 30.000 BTU/h, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.	9	UND	R\$ -	R\$ -
5	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo SPACE (Piso e Teto), capacidade 36.000 BTU/h, somente frio, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.	7	UND	R\$ -	R\$ -

6	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo SPACE, com tecnologia Inverter, capacidade 42.000 BTU/h, acionamento através de controle remoto sem fio, 380v. - trifásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros	1	UND	R\$ -	R\$ -
7	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo SPACE (Piso e Teto), capacidade 48.000 BTU/h, somente frio, acionamento através de controle remoto sem fio, 380v. - trifásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.	1	UND	R\$ -	R\$ -
8	Fornecimento e Instalação de Tubulação de cobre 1/4"	27	M	R\$ -	R\$ -
9	Fornecimento e Instalação de Tubulação de cobre 3/4"	16	M	R\$ -	R\$ -
10	Fornecimento e Instalação de Tubulação de cobre 3/8"	33	M	R\$ -	R\$ -
11	Fornecimento e Instalação de Tubulação de cobre 1/2"	20	M	R\$ -	R\$ -
12	Fornecimento e Instalação de Tubulação de cobre 5/8"	14	M	R\$ -	R\$ -
13	Fornecimento e Instalação de Isolamento Térmico	91	M	R\$ -	R\$ -
14	Fornecimento e Instalação de Cabo PP 3x4mm	91	M	R\$ -	R\$ -
15	Fornecimento e Instalação de Cabo PP 3x6mm	91	M	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL LOTE 3 - FIBRA				R\$ ---	

LOTE 4 - IEL/DF					
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UND	Fornecimento e instalação	Valor Total
				Valor Unitário	
1	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo HI WALL, com tecnologia Inverter, capacidade 9.000 BTU/h, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.	2	UND	R\$ -	R\$ -
2	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo HI WALL, com tecnologia Inverter, capacidade 12.000 BTU/h, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.	3	UND	R\$ -	R\$ -
3	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo HI WALL, com tecnologia Inverter, capacidade 18.000 BTU/h, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.	2	UND	R\$ -	R\$ -

4	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo HI WALL, com tecnologia Inverter, capacidade 22.000 BTU/h, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros	1	UND	R\$ -	R\$ -
5	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo HI WALL, capacidade 30.000 BTU/h, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.	3	UND	R\$ -	R\$ -
6	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo SPACE (Piso e Teto), capacidade 36.000 BTU/h, somente frio, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.	7	UND	R\$ -	R\$ -
7	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo SPACE (Piso e Teto), capacidade 48.000 BTU/h, somente frio, acionamento através de controle remoto sem fio, 380v. - trifásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.	1	UND	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL LOTE 4 - IEL				R\$ ---	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. Para composição da proposta, o fornecedor deverá analisar todas as especificações e demais condições previstas neste Edital, devendo realizar visita técnica nas unidades onde poderão ser requeridos os equipamentos listados na tabela descritiva acima, em companhia de empregado do Sistema FIBRA, para executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, além de possibilitar o conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelas licitantes.
- 1.2. O fornecedor deverá agendar previamente a vistoria por meio dos telefones (61) 3383-7428 / 3383-7408, Contato: Lucas de Paulo ou Kallinny Dutra.
- 1.3. O fornecedor poderá renunciar a realização da vistoria nas unidades operacionais, não lhe cabendo, contudo, posteriores alegações quanto ao desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas.
- 1.4. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas especificações constantes neste Edital, serão resolvidas em conjunto com a fiscalização do Sistema FIBRA.
- 1.5. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da fiscalização.
- 1.6. As despesas com despachantes, deslocamentos de prestadores de serviços, utilização de veículos, entre outros, que não forem computados nos itens próprios da planilha orçamentária serão sempre consideradas como incluídas no custo de administração central da Contratada e não devem, portanto, constar nas composições de preços de serviços.
- 1.7. Da Subcontratação: Será vedada a subcontratação no todo ou em parte do objeto Contratual.

ANEXO IV - ENDEREÇOS DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SISTEMA FIBRA

- **SESI BRASÍLIA** - SIA Trecho 02, Lote 1125, Guará, Brasília/DF - CEP 72.200-020.
- **SESI GAMA** - Área Especial 1/8, Setor Central, Gama, Brasília/DF - CEP 72.405-610.
- **SESI GUARÁ** - QE 23, Lote E, Área Especial, Guará, Brasília/DF - CEP 71.050-230.
- **SESI/SENAI SOBRADINHO** - Quadra 13, Área Especial Nº 03, Lotes A/F, Sobradinho, Brasília/DF - CEP 73040-130.
- **SESI TAGUATINGA** - QNF 24, Área Especial, Taguatinga, Brasília/DF - CEP 72.125-740.
- **SENAI GAMA** - Área Especial, Entrequadras 2 e 8, Setor Sul, Gama, Brasília/DF - CEP 72.415-116.
- **SENAI TAGUATINGA** - Área Especial nº 2, Setor "C", Taguatinga Norte, Brasília/DF - CEP 72.115-700.
- **SENAI ITAPOÃ** - Condomínio Del Lago, QR 376, Lote 17, Brasília-DF.
- **FIBRA** - SIA Trecho 3, Lote 225, Ed. Sede FIBRA, Brasília/DF, CEP 71.200-030.
- **IEL** - SIA Trecho 3, Lote 225, Ed. Sede FIBRA, Brasília/DF - CEP 71.200-030.
- **UNIDADES MÓVEIS** – Endereço será informado pela Gerência de Logística do Sistema FIBRA

(Os equipamentos poderão ser entregues em quaisquer dos endereços relacionados acima, conforme solicitação formal do Sistema FIBRA)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no, DECLARA, que o Sr.(a), portador(a) da Carteira de identidade nº CREA nº, é responsável técnico para a execução dos serviços que se trata este objeto.

_____, _____ de _____ de 2017

(Nome completo do representante legal da licitante)

(Nº da CI do representante legal da licitante)

(Assinatura do representante legal da licitante)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A Unidadedo Sistema FIBRA, por intermédio do(a) empregado(a) abaixo identificado, declara que a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo senhor(a)

.....carteira de identidade nº, procedeu visita técnica no(s) local(is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s), objeto do Edital de **Pregão Eletrônico Sistema FIBRA nº 01/2017**.

A Empresa, declara ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades do(s) serviço(s), em seus aspectos técnicos e financeiros, assumindo total responsabilidade pelos serviços que serão executados.

_____, _____ de _____ de 2017

(Assinatura do Empregado da Unidade _____ do Sistema FIBRA)

(Assinatura do Representante legal da licitante)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DA VISITA TÉCNICA

A empresa.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº
, por intermédio de seu representante legal o(a)
 Sr(a).....por
 tador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF
 nº..... DECLARA, que optamos pela não realização de visita
 técnica nas Unidades do Sistema FIBRA descritas neste Edital, para verificação e levantamento
 de todas as condições e grau de dificuldades existentes para a plena execução dos serviços de
 instalação e fornecimento dos aparelhos de ar condicionado, objeto do Edital de **Pregão
 Eletrônico Sistema FIBRA nº 01/2017**, assumindo inteiramente responsabilidade ou
 consequências por essa omissão, ficando impedida de, no futuro, pleitear, por força do
 conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica e/ou financeira,
 mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome
 da empresa que represento.

_____, _____ de _____ de 2017

 Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
_____, (Nome da licitante), sediada à _____

(Endereço completo da licitante)

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório de **Pregão Eletrônico Sistema FIBRA Nº 01/2017**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2017

(Nome completo do representante legal da licitante)

(Nº da CI do representante legal da licitante)

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº
..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)..... portador(a) da
Carteira de Identidade nº..... e do CPF
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27,
da Lei federal nº 8.666/93, em cumprindo ao inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de
qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em,.....de.....de 2017.

.....
(assinatura do representante legal)

ANEXO X - MINUTAS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO SESI/DF Nº 675/2017 (ATA SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL SISTEMA FIBRA Nº 1/2017

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.803.317/0001-54 e Inscrição Estadual nº 07.411.177/001-01, com sede no SIA Trecho 03, Lote 225, CEP: 71.200-030, Brasília/DF, neste ato representado por seu Superintendente, o Sr. **ALBANO ESTEVES DE ABREU**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 766.969 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 352.059.621-00, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **SESI/DF**; e de outro lado a empresa:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede no **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e Inscrição Estadual nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada neste ato por seu (cargo que ocupa na empresa), o(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG nº **XXXXXXX** SSP/XX e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**; doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**;

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo em epígrafe, consoante as cláusulas e condições estabelecidas no Edital e as seguintes disposições:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata o registro de preços para o eventual prestação de serviços de instalação e fornecimento de aparelhos de ar condicionado do tipo Split, visando atender demandas das Unidades Operacionais SESI/DF, conforme especificações, quantidades e preços descritos na proposta de preços apresentada pelo(s) FORNECEDOR(ES), no certame referente ao processo em epígrafe, que fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o SESI/DF a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Edital.

2. DO PREÇO

2.1. O FORNECEDOR, beneficiário dos preços ora registrados, compromete-se a cumprir o objeto ora registrado em conformidade aos valores a seguir especificados:

SESI/DF					
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UND	VALORES	
				Fornecimento e instalação	Valor Total
				Valor Unitário	
1	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo HI WALL, com tecnologia Inverter, capacidade 9.000 BTU/h, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.	5	UND		
2	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo HI WALL, com tecnologia Inverter, capacidade 12.000 BTU/h, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena,	2	UND		

	isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.				
3	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo HI WALL, com tecnologia Inverter, capacidade 18.000 BTU/h, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.	4	UND		
4	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo HI WALL, com tecnologia Inverter, capacidade 22.000 BTU/h, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.	20	UND		
5	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo HI WALL, capacidade 30.000 BTU/h, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.	4	UND		
6	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo SPACE (Piso e Teto), capacidade 36.000 BTU/h, somente frio, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.	28	UND		
7	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo SPACE (Piso e Teto), capacidade 48.000 BTU/h, somente frio, acionamento através de controle remoto sem fio, 380v. - trifásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.	2	UND		
8	Fornecimento e Instalação de Tubulação de cobre 1/4"	22	M		
9	Fornecimento e Instalação de Tubulação de cobre 3/4"	60	M		
10	Fornecimento e Instalação de Tubulação de cobre 3/8"	98	M		
11	Fornecimento e Instalação de Tubulação de cobre 1/2"	12	M		
12	Fornecimento e Instalação de Tubulação de cobre 5/8"	39	M		
13	Fornecimento e Instalação de Isolamento Térmico	197	M		
14	Fornecimento e Instalação de Cabo PP 3x4mm	197	M		
15	Fornecimento e Instalação de Cabo PP 3x6mm	197	M		
VALOR TOTAL					

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra, se for o caso, leis

sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, mesmo que não especificada nesta Ata.

2.3. O SESI/DF não está obrigado a requerer o quantitativo total registrado. Destarte, o(s) FORNECEDOR(ES), por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, não apenas está(ao) ciente(s) das condições editalícias ora descritas, como também com elas concorda(m).

3. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS.

3.1. Os preços constantes do registro de preços serão alterados somente nas condições previstas no Edital.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, o qual, por sua vez, poderá ser prorrogado por igual período, por força do disposto no art. 34 do RLC do SESI.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes deste registro de preços, a serem firmadas entre o SESI/DF e o(s) FORNECEDOR(ES), serão formalizadas por meio de um instrumento contratual específico, observando-se, para tanto, as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente, tais como os prazos, forma de recebimento e demais condições do ajuste.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Integram esta Ata, como se nela transcritos estivessem, o Edital de Licitação, seus anexos, e a proposta de preços da(s) empresa(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar no certame e demais licitantes que optarem por registrar o preço nos valores ofertados pela(s) vencedora(s).

6.2. A Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes desta Ata, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em **XX (XXXXX) vias** de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Brasília/DF, de de 2017.

Pelo **SESI/DF**:

ALBANO ESTEVES DE ABREU
Superintendente

Pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: João Carlos Silva Santos
RG: 06.720.371-06 SSP/BA
CPF/MF: 884.177.785-00

Nome: João Guilherme Gomes de Matos
RG: 2.214.586 SSP/DF
CPF/MF: 725.670.821-15

PROCESSO SENAI/DF Nº 676/2017 (ATA SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL SISTEMA FIBRA Nº 1/2017

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.806.360/0001-73 e Inscrição Estadual nº 07.411.170/001-26, com sede no SIA Trecho 3, Lote 225, CEP: 71.200-030, Brasília/DF, neste ato representado por seu Diretor Regional, o Sr. **ALBANO ESTEVES DE ABREU**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 766.969 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 352.059.621-00, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **SENAI/DF**; e de outro lado a(s) empresa(s):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu (cargo que ocupa na empresa), o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG nº XXXXXXXX SSP/XX e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX; doravante denominada(s) simplesmente **FORNECEDOR(ES)**;

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo em epígrafe, consoante as cláusulas e condições estabelecidas no Edital e as seguintes disposições:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata o registro de preços para o eventual prestação de serviços de instalação e fornecimento de aparelhos de ar condicionado do tipo Split, visando atender demandas das Unidades Operacionais SENAI/DF, conforme especificações, quantidades e preços descritos na proposta de preços apresentada pelo(s) FORNECEDOR(ES), no certame referente ao processo em epígrafe, que fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o SENAI/DF a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Edital.

2. DO PREÇO

2.1. O(s) FORNECEDOR(ES), beneficiário(s) dos preços ora registrados, comprometem-se a cumprir o objeto, nas condições a seguir especificadas:

SENAI/DF					
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UND	VALORES	
				Fornecimento e Instalação	Valor Total
				Valor Unitário	
1	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo HI WALL, com tecnologia Inverter, capacidade 12.000 BTU/h, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.	4	UND		

2	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo HI WALL, com tecnologia Inverter, capacidade 18.000 BTU/h, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.	4	UND		
3	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo HI WALL, com tecnologia Inverter, capacidade 22.000 BTU/h, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros	2	UND		
4	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo SPACE, com tecnologia Inverter, capacidade 42.000 BTU/h, acionamento através de controle remoto sem fio, 380v. - trifásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros	5	UND		
5	Fornecimento e Instalação de Tubulação de cobre 1/4"	16	M		
6	Fornecimento e Instalação de Tubulação de cobre 3/8"	11	M		
7	Fornecimento e Instalação de Tubulação de cobre 1/2"	16	M		
8	Fornecimento e Instalação de Tubulação de cobre 5/8"	15	M		
9	Fornecimento e Instalação de Isolamento Térmico	51	M		
10	Fornecimento e Instalação de Cabo PP 3x4mm	51	M		
11	Fornecimento e Instalação de Cabo PP 3x6mm	51	M		
VALOR TOTAL					

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra, se for o caso, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, mesmo que não especificada nesta Ata.

2.3. O SENAI/DF não está obrigado a requerer o quantitativo total registrado. Destarte, o(s) FORNECEDOR(ES), por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, não apenas está(ao) ciente(s) das condições editalícias ora descritas, como também com elas concorda(m).

3. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

3.1. Os preços constantes do registro de preços serão alterados somente nas condições previstas no Edital.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, o qual, por sua vez, poderá ser prorrogado por igual período, por força do disposto no art. 34 do RLC do SENAI.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes deste registro de preços, a serem firmadas entre o SENAI/DF e o(s) FORNECEDOR(ES), serão formalizadas por meio de um instrumento contratual específico, observando-se, para tanto, as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente, tais como os prazos, forma de recebimento e demais condições do ajuste.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Integram esta Ata, como se nela transcritos estivessem, o Edital de Licitação, seus anexos, e a proposta de preços da(s) empresa(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar no certame e demais licitantes que optarem por registrar o preço nos valores ofertados pela(s) vencedora(s).

6.2. A Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes desta Ata, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2017.

Pelo **SENAI/DF**:

ALBANO ESTEVES DE ABREU
Diretor Regional

Pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: João Carlos Silva Santos
RG: 06.720.371-06 SSP/BA
CPF/MF: 884.177.785-00

Nome: João Guilherme Gomes de Matos
RG: 2.214.586 SSP/DF
CPF/MF: 725.670.821-15

PROCESSO FIBRA/DF Nº 674/2017 (ATA SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO- EDITAL SISTEMA FIBRA Nº 1/2017

A **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.349.084/0001-73 e Inscrição Estadual nº 07.741.927/001-79, com sede no SIA Trecho 03, Lote 225, CEP: 71.200-030, Brasília/DF, neste ato representado por seu Diretor de Serviços Integrados, o Sr. **ALBANO ESTEVES DE ABREU**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 766.969 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 352.059.621-00, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **FIBRA**; e de outro lado a(s) empresa(s):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu (cargo que ocupa na empresa), o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG nº XXXXXXXX SSP/XX e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX; doravante denominada(s) simplesmente **FORNECEDOR(ES)**;

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo em epígrafe, consoante as cláusulas e condições estabelecidas no Edital e as seguintes disposições:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata o registro de preços para o eventual prestação de serviços de instalação e fornecimento de aparelhos de ar condicionado do tipo Split, visando atender demandas da FIBRA, conforme especificações, quantidades e preços descritos na proposta de preços apresentada pelo(s) FORNECEDOR(ES), no certame referente ao processo em epígrafe, que fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o FIBRA/DF a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Edital.

2. DO PREÇO

2.1. O(s) FORNECEDOR(ES), beneficiário(s) dos preços ora registrados, comprometem-se a cumprir o objeto, nas condições a seguir especificadas:

FIBRA/ DF					
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UND	VALORES	
				Fornecimento e instalação	Valor Total
				Valor Unitário	
1	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo HI WALL, com tecnologia Inverter, capacidade 9.000 BTU/h, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.	4	UND		
2	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo HI WALL, com tecnologia Inverter, capacidade 12.000 BTU/h, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.	9	UND		

3	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo HI WALL, com tecnologia Inverter, capacidade 18.000 BTU/h, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.	2	UND		
4	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo HI WALL, capacidade 30.000 BTU/h, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.	9	UND		
5	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo SPACE (Piso e Teto), capacidade 36.000 BTU/h, somente frio, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.	7	UND		
6	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo SPACE, com tecnologia Inverter, capacidade 42.000 BTU/h, acionamento através de controle remoto sem fio, 380v. - trifásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros	1	UND		
7	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo SPACE (Piso e Teto), capacidade 48.000 BTU/h, somente frio, acionamento através de controle remoto sem fio, 380v. - trifásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.	1	UND		
8	Fornecimento e Instalação de Tubulação de cobre 1/4"	27	M		
9	Fornecimento e Instalação de Tubulação de cobre 3/4"	16	M		
10	Fornecimento e Instalação de Tubulação de cobre 3/8"	33	M		
11	Fornecimento e Instalação de Tubulação de cobre 1/2"	20	M		
12	Fornecimento e Instalação de Tubulação de cobre 5/8"	14	M		
13	Fornecimento e Instalação de Isolamento Térmico	91	M		
14	Fornecimento e Instalação de Cabo PP 3x4mm	91	M		
15	Fornecimento e Instalação de Cabo PP 3x6mm	91	M		
VALOR TOTAL					

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra, se for o caso, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, mesmo que não especificada nesta Ata.

2.3. A FIBRA/DF não está obrigado a requerer o quantitativo total registrado. Destarte, o(s) FORNECEDOR(ES), por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, não apenas está(ao) ciente(s) das condições editalícias ora descritas, como também com elas concorda(m).

3. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

3.1. Os preços constantes do registro de preços serão alterados somente nas condições previstas no Edital.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, o qual, por sua vez, poderá ser prorrogado por igual período, por força do disposto no art. 34 do RLC do SESI/SENAI.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes deste registro de preços, a serem firmadas entre a FIBRA/DF e o(s) FORNECEDOR(ES), serão formalizadas por meio de um instrumento contratual específico, observando-se, para tanto, as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente, tais como os prazos, forma de recebimento e demais condições do ajuste.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Integram esta Ata, como se nela transcritos estivessem, o Edital de Licitação, seus anexos, e a proposta de preços da(s) empresa(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar no certame e demais licitantes que optarem por registrar o preço nos valores ofertados pela(s) vencedora(s).

6.2. A Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes desta Ata, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2017.

Pela **FIBRA/DF**:

ALBANO ESTEVES DE ABREU
Diretor Regional

Pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: João Carlos Silva Santos
RG: 06.720.371-06 SSP/BA
CPF/MF: 884.177.785-00

Nome: João Guilherme Gomes de Matos
RG: 2.214.586 SSP/DF
CPF/MF: 725.670.821-15

PROCESSO IEL/DF Nº 677/2017 (ATA SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO- EDITAL SISTEMA FIBRA Nº 1/2017

O **INSTITUTO EUVADO LODI DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.366.849/0001-83 e Inscrição Estadual nº 07.359.250/001-80, com sede no SIA Trecho 03, Lote 225, CEP: 71.200-030, Brasília/DF, neste ato representado por seu Diretor de Serviços Integrados, o Sr. **ALBANO ESTEVES DE ABREU**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 766.969 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 352.059.621-00, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **IEL/DF**; e de outro lado a(s) empresa(s):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu (cargo que ocupa na empresa), o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG nº XXXXXXXX SSP/XX e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX; doravante denominada(s) simplesmente **FORNECEDOR(ES)**;

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo em epígrafe, consoante as cláusulas e condições estabelecidas no Edital e as seguintes disposições:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata o registro de preços para o eventual prestação de serviços de instalação e fornecimento de aparelhos de ar condicionado do tipo Split, visando atender demandas do IEL/DF, conforme especificações, quantidades e preços descritos na proposta de preços apresentada pelo(s) FORNECEDOR(ES), no certame referente ao processo em epígrafe, que fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o IEL/DF a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Edital.

2. DO PREÇO

2.1. O(s) FORNECEDOR(ES), beneficiário(s) dos preços ora registrados, comprometem-se a cumprir o objeto, nas condições a seguir especificadas:

IEL/DF					
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UND	VALORES	
				Fornecimento e instalação	Valor Total
				Valor Unitário	
1	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo HI WALL, com tecnologia Inverter, capacidade 9.000 BTU/h, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.	2	UND		
2	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo HI WALL, com tecnologia Inverter, capacidade 12.000 BTU/h, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.	3	UND		

3	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo HI WALL, com tecnologia Inverter, capacidade 18.000 BTU/h, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.	2	UND		
4	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo HI WALL, com tecnologia Inverter, capacidade 22.000 BTU/h, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros	1	UND		
5	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo HI WALL, capacidade 30.000 BTU/h, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.	3	UND		
6	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo SPACE (Piso e Teto), capacidade 36.000 BTU/h, somente frio, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.	7	UND		
8	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo SPACE (Piso e Teto), capacidade 48.000 BTU/h, somente frio, acionamento através de controle remoto sem fio, 380v. - trifásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.	1	UND		
VALOR TOTAL					

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra, se for o caso, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, mesmo que não especificada nesta Ata.

2.3. O IEL/DF não está obrigado a requerer o quantitativo total registrado. Destarte, o(s) FORNECEDOR(ES), por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, não apenas está(ao) ciente(s) das condições editalícias ora descritas, como também com elas concorda(m).

3. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

3.1. Os preços constantes do registro de preços serão alterados somente nas condições previstas no Edital.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, o qual, por sua vez, poderá ser prorrogado por igual período, por força do disposto no art. 34 do RLC do SESI/SENAI.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes deste registro de preços, a serem firmadas entre o IEL/DF e o(s) FORNECEDOR(ES), serão formalizadas por meio de um instrumento contratual específico, observando-se, para tanto, as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente, tais como os prazos, forma de recebimento e demais condições do ajuste.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Integram esta Ata, como se nela transcritos estivessem, o Edital de Licitação, seus anexos, e a proposta de preços da(s) empresa(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar no certame e demais licitantes que optarem por registrar o preço nos valores ofertados pela(s) vencedora(s).

6.2. A Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes desta Ata, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Brasília/DF, _____ de _____ de 2017.

Pelo IEL/DF:

ALBANO ESTEVES DE ABREU
Diretor de Serviços Integrados

Pelo(s) FORNECEDOR(ES):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXx
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: João Carlos Silva Santos
RG: 06.720.371-06 SSP/BA
CPF/MF: 884.177.785-00

Nome: João Guilherme Gomes de Matos
RG: 2.214.586 SSP/DF
CPF/MF: 725.670.821-15

ANEXO XI - MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS
AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS (SESI/DF)
CTS Nº XXX/20XX

Pelo presente instrumento, tendo, de um lado, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL, inscrito no CNPJ sob nº 03.803.317/0001-54 e Inscrição Estadual nº 07.411.177/001-01, com sede no SIA Trecho 3, Lote 255, Brasília/DF, CEP: 71.200-030, doravante designado Sesi/DF, e do outro lado **(NOME DA EMPRESA)**, com sede na **(ENDEREÇO DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, representada, neste ato por **(NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL)**, **(CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA)**, **(nacionalidade)**, **(profissão)**, **(estado civil)**, doravante designada CONTRATADA, é celebrado a presente **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS**, decorrente de **Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 1/2017**, constante nos autos do Processo **SISTEMA FIBRA nº 673/2017**, do qual resultou o **Apenso Sesi/DF nº 675/2017** nos seguintes termos e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e fornecimento de aparelhos de ar condicionado do tipo Split, visando atender demandas do Sesi/DF, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos autos do referido processo e edital, e de acordo com as seguintes quantidades e características:

SOLICITAÇÃO REFERENTE AOS ITENS						
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total	Check List
1				R\$ -	R\$ -	
2				R\$ -	R\$ -	
3				R\$ -	R\$ -	
4				R\$ -	R\$ -	
5				R\$ -	R\$ -	
6				R\$ -	R\$ -	
7				R\$ -	R\$ -	
Valor Total					R\$ -	

(RELACIONAR APENAS O OBJETO DESTA DEMANDA)

1.2. Prazo de atendimento: A contratada deverá efetuar a entrega em até **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura da Autorização de Serviços. A Instalação deverá ser realizada no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, devendo a CONTRATADA informar previamente as necessidades técnicas para a realização das instalações.

1.3. Local: A contratada deverá entregar os itens solicitados nos seguintes locais:

- ▶ **SESI Brasília** - SIA Trecho 02 Lote 1125, Guará-DF - CEP: 72.200-020
 - ▶ **SESI Gama** - Área Especial 1/8 Setor Central, Gama-DF - CEP: 72.405-610
 - ▶ **SESI Guará** - QE 23 - lote E Área Especial, Guará-DF - CEP: 71.050-230
 - ▶ **SESI Sobradinho** - Quadra 13 - Área Especial nº 03 - Lotes A/F, Sobradinho-DF - CEP: 73.040-130
 - ▶ **SESI Taguatinga** - QNF 24 Área Especial, Taguatinga-DF - CEP: 72.125-740
 - ▶ **Unidades Móveis** - Endereço a ser informado pela Gerência de Logística do Sistema Fibra.
- O local de entrega poderá sofrer alteração, de acordo com a necessidade do Sesi/DF.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA deverá cumprir expressamente as obrigações elencadas do Edital de licitação.

3. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

3.1. Para todos os efeitos legais, farão parte deste instrumento, todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na especificação técnica, na proposta de preços, na homologação de habilitação da licitante vencedora e nos demais documentos constantes nos autos do processo.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. Este instrumento terá a vigência de **3 (três) meses**, a contar da data da assinatura.

5. PENALIDADES

5.1. A CONTRATADA que descumprir qualquer obrigação assumida ficará sujeita às penalidades previstas no Edital.

6. DO FORO

6.1. As partes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que, porventura, surgirem na execução desta Autorização.

Brasília/DF, _____ de _____ de 2017.

Pelo **SESI/DF**: _____
Carimbo

Pela **CONTRATADA**: _____
Carimbo

E-mail enviado em: _____

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS (SENAI/DF)

CTS Nº XXX/20XX

Pelo presente instrumento, tendo, de um lado, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL, inscrito no CNPJ sob nº 03.806.360/0001-73 e Inscrição Estadual nº 07.411.170/001-26, com sede no SIA Trecho 3, Lote 255, Brasília/DF, CEP: 71.200-030, doravante designado SENAI/DF, e do outro lado **(NOME DA EMPRESA)**, com sede na **(ENDEREÇO DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, representada, neste ato por **(NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL)**, **(CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA)**, **(nacionalidade)**, **(profissão)**, **(estado civil)**, doravante designada CONTRATADA, é celebrado a presente **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS**, decorrente de **Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 3/2017**, constante nos autos do **Processo SISTEMA FIBRA nº 673/2017**, do qual resultou o **Apenso SENAI/DF nº 676/2017** nos seguintes termos e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e fornecimento de aparelhos de ar condicionado do tipo Split, visando atender demandas do Sesi/DF, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos autos do referido processo e edital, e de acordo com as seguintes quantidades e características:

SOLICITAÇÃO REFERENTE AOS ITENS						
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total	Check List
1				R\$ -	R\$ -	
2				R\$ -	R\$ -	
3				R\$ -	R\$ -	
4				R\$ -	R\$ -	
5				R\$ -	R\$ -	
6				R\$ -	R\$ -	
7				R\$ -	R\$ -	
Valor Total					R\$ -	

(RELACIONAR APENAS O OBJETO DESTA DEMANDA)

1.2. Prazo de atendimento: A contratada deverá efetuar a entrega em até **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura da Autorização de Serviços. A Instalação deverá ser realizada no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, devendo a CONTRATADA informar previamente as necessidades técnicas para a realização das instalações.

1.3. Local: A contratada deverá entregar os itens solicitados nos seguintes locais:
► **SENAI Sobradinho** - Quadra 13 - Área Especial nº 03 - Lotes A/F, Sobradinho-DF - CEP: 73.040-130
► **SENAI Gama** - Área Especial Entrequadras 2 e 8 Setor Sul, Gama-DF - CEP: 72.415-116
► **SENAI Guará** - QE 23 - lote E Área Especial, Guará-DF - CEP: 71.050-230
► **SENAI Taguatinga** - Área Especial nº 2 - Setor "C" Norte, Taguatinga-DF - CEP: 72.115-700
► **Unidades Móveis** - Endereço a ser informado pela Gerência de Logística do Sistema Fibra.
O local de entrega poderá sofrer alteração, de acordo com a necessidade do SENAI-DF.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA deverá cumprir expressamente as obrigações elencadas do Edital de licitação.

3. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

3.1. Para todos os efeitos legais, farão parte deste instrumento, todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na especificação técnica, na proposta de preços, na homologação de habilitação da licitante vencedora e nos demais documentos constantes nos autos do processo.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. Este instrumento terá a vigência de **3 (três) meses**, a contar da data da assinatura.

5. PENALIDADES

5.1. A CONTRATADA que descumprir qualquer obrigação assumida ficará sujeita às penalidades previstas no Edital.

6. DO FORO

6.1. As partes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que, porventura, surgirem na execução desta Autorização.

Brasília/DF, de de 2017.

Pelo **SENAI/DF**: _____

Carimbo

Pela **CONTRATADA**: _____

Carimbo

E-mail enviado em: _____

DA EXECUÇÃO DO OBJETO	
() Conforme	() Não Conforme
Observações: 	
Brasília/DF, de de 2017. Pelo SENAI/DF: _____ Carimbo	

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS (FIBRA)

CTS Nº XXX/20XX

Pelo presente instrumento, tendo, de um lado, a FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.349.084/0001-73 e Inscrição Estadual nº 07.741.927/001-79, com sede no SIA Trecho 03, Lote 225, CEP: 71.200-030, Brasília/DF, doravante designada FIBRA, e do outro lado **(NOME DA EMPRESA)**, com sede na **(ENDEREÇO DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, representada, neste ato por **(NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL)**, **(CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA)**, **(nacionalidade)**, **(profissão)**, **(estado civil)**, doravante designada CONTRATADA, é celebrado a presente **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS**, decorrente de **Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 1/2017**, constante nos autos do **Processo SISTEMA FIBRA nº 673/2017**, do qual resultou o **Apenso FIBRA nº 674/2017** nos seguintes termos e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e fornecimento de aparelhos de ar condicionado do tipo Split, visando atender demandas do SESI/DF, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos autos do referido processo e edital, e de acordo com as seguintes quantidades e características:

SOLICITAÇÃO REFERENTE AOS ITENS						
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total	Check List
1				R\$ -	R\$ -	
2				R\$ -	R\$ -	
3				R\$ -	R\$ -	
4				R\$ -	R\$ -	
5				R\$ -	R\$ -	
6				R\$ -	R\$ -	
7				R\$ -	R\$ -	
Valor Total					R\$ -	

(RELACIONAR APENAS O OBJETO DESTA DEMANDA)

1.2. Prazo de atendimento: A contratada deverá efetuar a entrega em até **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura da Autorização de Serviços. A instalação deverá ser realizada no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, devendo a CONTRATADA informar previamente as necessidades técnicas para a realização das instalações.

1.3. Local: A contratada deverá entregar os itens solicitados nos seguintes locais:
► **FIBRA** - SIA Trecho 3, Lote 225, Ed. Sede Fibra, Brasília-DF - CEP: 71.200-030
► **Unidades Móveis** - Endereço a ser informado pela Gerência de Logística do Sistema Fibra.
O local de entrega poderá sofrer alteração, de acordo com a necessidade do SISTEMA FIBRA.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA deverá cumprir expressamente as obrigações elencadas do Edital de licitação.

3. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

3.1. Para todos os efeitos legais, farão parte deste instrumento, todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na especificação técnica, na proposta de preços, na homologação de habilitação da licitante vencedora e nos demais documentos constantes nos autos do processo.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. Este instrumento terá a vigência de **3 (três) meses**, a contar da data da assinatura.

5. PENALIDADES

5.1. A CONTRATADA que descumprir qualquer obrigação assumida ficará sujeita às penalidades previstas no Edital.

6. DO FORO

6.1. As partes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que, porventura, surgirem na execução desta Autorização.

Brasília/DF, de de 2017.

Pelo **FIBRA**: _____

Carimbo

Pela **CONTRATADA**: _____

Carimbo

E-mail enviado em: _____

DA EXECUÇÃO DO OBJETO	
() Conforme	() Não Conforme
Observações:	
Brasília/DF, de de 2017. Pelo FIBRA: _____ Carimbo	

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS (IEL)

CTS Nº XXX/20XX

Pelo presente instrumento, tendo, de um lado, o INSTITUTO EUVADO LODI DO DISTRITO FEDERAL, inscrito no CNPJ sob o nº 00.366.849/0001-83 e Inscrição Estadual nº 07.359.250/001-80, com sede no SIA Trecho 03, Lote 225, CEP: 71.200-030, doravante designado IEL/DF, e do outro lado **(NOME DA EMPRESA)**, com sede na **(ENDEREÇO DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, representada, neste ato por **(NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL)**, **(CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA)**, **(nacionalidade)**, **(profissão)**, **(estado civil)**, doravante designada CONTRATADA, é celebrado a presente **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS**, decorrente de **Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 4/2017**, constante nos autos do **Processo SISTEMA FIBRA nº 673/2017**, do qual resultou o **Apenso IEL/DF nº 677/2017** nos seguintes termos e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e fornecimento de aparelhos de ar condicionado do tipo Split, visando atender demandas do Sesi/DF, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos autos do referido processo e edital, e de acordo com as seguintes quantidades e características:

SOLICITAÇÃO REFERENTE AOS ITENS						
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total	Check List
1				R\$ -	R\$ -	
2				R\$ -	R\$ -	
3				R\$ -	R\$ -	
4				R\$ -	R\$ -	
5				R\$ -	R\$ -	
6				R\$ -	R\$ -	
7				R\$ -	R\$ -	
Valor Total					R\$ -	

(RELACIONAR APENAS O OBJETO DESTA DEMANDA)

1.2. Prazo de atendimento: A contratada deverá efetuar a entrega em até **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura da Autorização de Serviços. A Instalação deverá ser realizada no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, devendo a CONTRATADA informar previamente as necessidades técnicas para a realização das instalações.

1.3. Local: A contratada deverá entregar os itens solicitados nos seguintes locais:

► **IEL** - SIA Trecho 3, Lote 225, Ed. Sede Fibra, Brasília-DF - CEP: 71.200-030

► **Unidades Móveis** - Endereço a ser informado pela Gerência de Logística do Sistema Fibra. O local de entrega poderá sofrer alteração, de acordo com a necessidade do IEL/DF.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA deverá cumprir expressamente as obrigações elencadas do Edital de licitação.

3. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

3.1. Para todos os efeitos legais, farão parte deste instrumento, todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na especificação técnica, na proposta de preços, na homologação de habilitação da licitante vencedora e nos demais documentos constantes nos autos do processo.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. Este instrumento terá a vigência de **3 (três) meses**, a contar da data da assinatura.

5. PENALIDADES

5.1. A CONTRATADA que descumprir qualquer obrigação assumida ficará sujeita às penalidades previstas no Edital.

6. DO FORO

6.1. As partes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que, porventura, surgirem na execução desta Autorização.

Brasília/DF, de de 2017.

Pelo **IEL**: _____

Carimbo

Pela **CONTRATADA**: _____

Carimbo

E-mail enviado em: _____

DA EXECUÇÃO DO OBJETO	
() Conforme	() Não Conforme
Observações:	
Brasília/DF, de de 2017.	
Pelo IEL: _____	
	Carimbo

ANEXO XII - MINUTAS DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXXX QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL - Sesi/DF E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de contrato, em que são partes, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o n. 03.803.317/0001-54 e Inscrição Estadual nº 07.411.177/001-01, com sede no SIA Trecho 03, Lote 225, CEP: 71.200-030, Brasília/DF, neste ato representado por seu Superintendente, o Sr. **ALBANO ESTEVES DE ABREU**, brasileiro, divorciado, portador do RG n. 766.969 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o n. 352.059.621-00, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente **Sesi/DF**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP: XXXXXXXX, representada neste ato por seu **XXXXXXXXXX**, o Sr(a). **XXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, portador do RG n. **XXXXXXXXXXXX**, SSP/xx, e inscrito no CPF/MF sob o n. **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado nessa capital, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado o presente Contrato de Prestação de Serviços, o qual se regerá pelos termos do **Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2017**, constante nos autos do **Processo SISTEMA FIBRA nº 673/2017 e Apenso Sesi nº 675/2017**, realizado com base no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006 e 11/05/2011, além da proposta apresentada no mencionado certame, pelas cláusulas e condições especificadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e fornecimento de aparelhos de ar condicionado do tipo Split, visando atender demandas do Sesi/DF, conforme especificações técnicas e quantidades constantes do instrumento convocatório, seus anexos, os documentos constantes dos autos do processo e de acordo com as normas e condições definidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, independentemente de outras decorrentes do presente instrumento, da proposta apresentada e das normas e disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, que o regem:

- I. Executar todos os trabalhos com mão de obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes da descrição detalhada dos mesmos.
- II. Obedecer rigorosamente:
 - a) Às normas e especificações constantes do caderno de especificações.

- b) Às normas da ABNT.
 - c) Às disposições legais do Governo do Distrito Federal.
 - d) Aos regulamentos das empresas concessionárias.
 - e) Às prescrições e recomendações dos fabricantes.
 - f) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- III. Utilizar materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética, bem como atendam todas as normas ambientais e de sustentabilidade.
 - IV. Fornecer equipamentos com etiquetas classe A do selo procel de economia e energia, exceto para equipamentos com capacidade maior que 30.000 Btu. O selo procel, tipo A, é um produto desenvolvido e concedido pelo Programa Nacional de Conservação de energia elétrica, que classifica os equipamentos e eletrodomésticos que sejam mais eficientes e que consomem menos energia.
 - V. Responsabilizar-se pelas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, telefone, dutos de água, esgoto e drenagem de água pluvial, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando as conforme seu estado original.
 - VI. Recuperar áreas não incluídas no setor do seu trabalho, quando as obstruir, deixando as conforme seu estado original.
 - VII. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos durante a execução dos serviços contratados.
 - VIII. Cumprir as normas de segurança constantes destas especificações e outras disposições legais, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas, por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho.
 - IX. Responsabilizar-se por todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela Contratada, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do Sesi/DF.
 - X. Providenciar pessoal habilitado necessário para prestação dos serviços até o cumprimento integral do Instrumento Contratual/Contrato.
 - XI. Aceitar a solicitação de substituição de membro da equipe técnica da Contratada pelo Sesi/DF, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos, respeitados os princípios da impessoalidade e a inexistência de qualquer vinculação de natureza trabalhista.
 - XII. Permitir aos representantes da fiscalização e todas as pessoas autorizadas pela mesma, que acompanhem a prestação dos serviços, de forma a viabilizar as atribuições de fiscalização e gestão.
 - XIII. Solicitar autorização para as atividades que precisem ser executadas em horário diferenciado do padrão de funcionamento do Sesi/DF (de 8h00 às 18h00).
 - XIV. Não utilizar nas instalações processos industriais que empregue produtos que produzam ou desprendam resíduos corrosivos ou tóxicos sólidos, líquidos, pulverulentos ou gasosos, nem que emitam ruídos, fora dos limites de tolerância, que causem incômodo à vizinhança.
 - XV. Incorporar nos preços dos serviços, a previsão de eventuais perdas ou desperdícios de insumos diretos ou indiretos, inclusive mão de obra.

- XVI.** Seguir rigorosamente as especificações do Edital.
- XVII.** Exigir o uso, por seus funcionários e demais pessoas mobilizadas para execução dos serviços, de equipamentos de proteção individual, tais como capacetes, botas, luvas cintos de segurança, etc., de uniforme com a identificação da empresa contratada, de crachás individuais, além da segurança de equipamentos, máquinas, materiais, prevenção contra incêndio, etc.
- XVIII.** Coordenar, supervisionar e diretamente remunerar os seus empregados envolvidos na prestação de serviços objeto deste Edital, sob o qual exercerá todo e qualquer poder diretivo na condução e prestação dos serviços, devendo recolher, pontualmente, todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos indigitados empregados, não restando ao Sesi/DF qualquer controle de jornada, vínculo trabalhista ou relação de subordinação com estes.
- XIX.** Atender de imediato as exigências da fiscalização.
- XX.** Corrigir, alterar e/ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços não aprovados pela fiscalização.
- XXI.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do Sesi/DF.
- XXII.** Fornecer sempre que solicitado, informações quanto ao objeto contratual, para instruir requerimentos promovidos por órgãos fiscalizadores e de controles interno e externo.
- XXIII.** Empregar na execução dos serviços apenas materiais de primeiro uso, de comprovada qualidade, devendo atender rigorosamente aos padrões especificados.
- XXIV.** Levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.
- XXV.** Cuidar para que os serviços sejam prestados de forma a acarretar a menor perturbação possível às instalações das Unidades do Sesi/DF, inclusive respeitando as normas de saúde e segurança do trabalho quanto aos envolvidos na prestação dos serviços, empregados do contratante, seus clientes, bem como as pessoas que lá transitam.
- XXVI.** Participar das reuniões com o Sesi/DF sempre que solicitada.
- XXVII.** Responsabilizar-se, no que se refere ao pessoal empregado na execução dos serviços, pelo cumprimento integral das prescrições referentes às leis tributárias, trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e de segurança do trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente em toda a sua plenitude.
- XXVIII.** Assumir o compromisso de indenizar o Sesi/DF, independentemente de continuidade da vigência de contrato, por eventual condenação judicial em processo que envolva qualquer um dos profissionais designados para operacionalização do presente ajuste ou terceiros envolvidos.
- XXIX.** Manter atualizado, durante toda a execução da prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e os documentos de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, apresentando os comprovantes sempre que lhe forem solicitados pelo Sesi/DF.
- XXX.** Comprovar, sempre que solicitado, toda regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e fundiária em relação aos seus empregados envolvidos na prestação de serviços.

- XXXI.** Vedar a veiculação, publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objeto deste Instrumento, sem a prévia e expressa autorização do Sesi/DF.
- XXXII.** Em nenhuma hipótese será de responsabilidade do Sesi/DF o pagamento de indenização pelos lucros cessantes da Contratada.
- XXXIII.** Prestar garantia e assistência técnica nos prazos e condições constantes do Anexo I.
- XXXIV.** Apresentar a nota fiscal ou fatura para liquidação e pagamento das despesas do Sesi/DF, sem rasuras, em letra legível, fazendo constar na mesma todas as informações necessárias, conforme legislação vigente.
- XXXV.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou decréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema "S".
- XXXVI.** Estar ciente de que o Sesi/DF poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria da execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no Edital, seus Anexos e Contrato.
- XXXVII.** Atender às solicitações do Sesi/DF para imediata substituição dos aparelhos de ar condicionado entregues em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- XXXVIII.** Responsabilizar-se, ainda, por todas as demais obrigações constantes da especificação detalhada do objeto deste Instrumento, constante do Anexo I.

2.2. Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objetos deste contrato sem a prévia e expressa autorização do Sesi/DF.

2.3. Independente da transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do presente instrumento, todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na especificação técnica, na proposta de preços, na documentação de habilitação e na homologação da licitante vencedora.

2.4. Fica garantido ao **SESI/DF** o direito de regresso contra a **CONTRATADA** com relação a quaisquer dos encargos, contribuições e tributos acima mencionados que deste seja exigido e por aquele seja eventualmente pago, incidindo nesta hipótese correção pelo IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, acrescidos de juros legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO Sesi/DF

3.1. O **SESI/DF** fica obrigado a:

- I.** Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do Instrumento Contratual, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita execução do mesmo.
- II.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- III.** Realizar reuniões entre a fiscalização e a contratada caso seja necessário.
- IV.** Promover o acompanhamento documental, na gestão do processo de prestação de serviços.

- V. Convocar, a qualquer momento, o preposto da empresa, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas referentes aos serviços.
- VI. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do Sesi/DF quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitadas.
- VII. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.
- VIII. Suspender qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO

4.1. O presente contrato não gera qualquer vínculo de emprego entre o Sesi/DF e os eventuais prestadores alocados pela CONTRATADA na execução dos serviços objeto deste contrato, não existindo obrigação de horário e subordinação técnica ou administrativa ao Sesi/DF, com o que desde já consente a CONTRATADA, que assumirá qualquer responsabilidade que eventualmente venha a ser imposta a esta entidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao Sesi/DF, ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como facilitar a fiscalização do objeto contratual.

5.2. Caberá ao Sesi/DF, por meio do gestor e do executor do presente contrato, empregados indicados no Termo de Referência e designados pela Superintendência, por ato específico para este fim, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação do objeto deste contrato, exigindo da CONTRATADA o cumprimento das disposições contidas neste instrumento e exercendo a aferição qualitativa e quantitativa do objeto contratual em estrita observância ao normativo interno que trata sobre a gestão das contratações da entidade.

5.3. O exercício da fiscalização pelo Sesi/DF não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade do Sesi/DF.

5.4. A qualquer tempo, o Sesi/DF poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA que venha a prejudicar, conforme o critério do executor do contrato, o bom andamento dos serviços.

5.5. O Sesi/DF não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

5.6. Ao Sesi/DF será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo a CONTRATADA refazer ou substituir as partes que apresentem defeitos, sem ônus adicionais a esta entidade.

5.7. Os representantes do Sesi/DF reportar-se-ão diretamente ao Responsável Técnico da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES PREVISTOS

6.1. As despesas com o objeto deste contrato correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do Sesi/DF, ficando a discriminação do código orçamentário específico

vinculado ao projeto para o qual sejam demandadas as ações, podendo ser aumentado de acordo com a necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato terá a **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, admitida a sua prorrogação, condicionada à prévia e expressa anuência das partes, formalizada mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses previsto no parágrafo único do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. O SESI/DF pagará à CONTRATADA o preço total anual de até **R\$ XXXX (XXX)**, constante na homologação e faturado conforme demanda do SESI/DF, respeitando-se, para tanto, as especificações e valores descritos abaixo:

SESI/DF					
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UND	VALORES	
				Fornecimento e instalação	Valor Total
				Valor Unitário	
1	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo HI WALL, com tecnologia Inverter, capacidade 9.000 BTU/h, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.		UND		
2	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo HI WALL, com tecnologia Inverter, capacidade 12.000 BTU/h, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.		UND		
3	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo HI WALL, com tecnologia Inverter, capacidade 18.000 BTU/h, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.		UND		
4	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo HI WALL, com tecnologia Inverter, capacidade 22.000 BTU/h, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.		UND		

5	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo HI WALL, capacidade 30.000 BTU/h, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.		UND		
6	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo SPACE (Piso e Teto), capacidade 36.000 BTU/h, somente frio, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.		UND		
7	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo SPACE (Piso e Teto), capacidade 48.000 BTU/h, somente frio, acionamento através de controle remoto sem fio, 380v. - trifásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.		UND		
8	Fornecimento e Instalação de Tubulação de cobre 1/4"		M		
9	Fornecimento e Instalação de Tubulação de cobre 3/4"		M		
10	Fornecimento e Instalação de Tubulação de cobre 3/8"		M		
11	Fornecimento e Instalação de Tubulação de cobre 1/2"		M		
12	Fornecimento e Instalação de Tubulação de cobre 5/8"		M		
13	Fornecimento e Instalação de Isolamento Térmico		M		
14	Fornecimento e Instalação de Cabo PP 3x4mm		M		
15	Fornecimento e Instalação de Cabo PP 3x6mm		M		
VALOR TOTAL					

8.2. O valor acima abrange as despesas necessárias à boa execução do objeto contratual, bem como o pagamento do pessoal da CONTRATADA, prestadores dos serviços (salários, encargos sociais, responsabilidade civil, seguro de acidentes do trabalho e etc), que não terão qualquer vínculo empregatício com o SESI/DF.

8.3. A prestação de serviços ora contratada será demandada conforme interesse e conveniência do SESI/DF. Assim, esta entidade não está obrigada a requerer o valor total contratado. Por conseguinte, a CONTRATADA, não apenas está ciente das condições contratuais ora descritas, como também com elas concorda.

8.4. Os valores inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo tempo de vigência do presente contrato. Entretanto, poderão ser reajustados, em caso de renovação contratual, pela variação do IGP-M no período.

8.5. Na hipótese de renovação contratual, os pedidos de reajuste deverão ser feitos antes de assinado o respectivo Termo Aditivo, ou requerida a ressalva pelo contratado no bojo do documento, sob pena de preclusão lógica deste direito.

8.6. Todos os impostos e taxas já deverão estar inclusos no valor apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Quando os serviços forem prestados, a CONTRATADA apresentará, em 2 (duas) vias, Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento da despesa contraída por esta entidade. O crédito será efetuado mensalmente em conta bancária em nome da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal pelo setor competente do SESI/DF, devendo os dados ser informados no corpo da Nota Fiscal.

9.2. Para fins do disposto acima, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura observando-se as indicações supra e devendo ainda estar acompanhada das seguintes documentações atualizadas: CND do INSS, CR do FGTS, CNPJ, CND de Tributos e Contribuições Federais, prova de regularidade junto ao GDF, prova de regularidade com as fazendas estadual ou municipal (para empresas sediadas em outras localidades), e certidão negativa de débitos trabalhistas.

9.3. Na hipótese da CONTRATADA encontrar-se com cadastro vencido ou com pendências, no que diz respeito à documentação obrigatória, deverá apresentar o(s) documento(s) comprovando sua regularidade, sob pena de retenção do pagamento e advertência.

9.4. A persistência na situação prevista no subitem anterior por parte da CONTRATADA culminará com a imputação das penalidades contratuais, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

9.5. Para pagamento dos valores referentes ao objeto contratual será ainda observado o seguinte:

- a) O SESI/DF reserva-se ao direito de recusar o pagamento se o objeto contratual não estiver sendo cumprido de acordo com o proposto, aceite e contratado;
- b) O SESI/DF poderá deduzir do montante a pagar as indenizações devidas pela CONTRATADA, em razão da inadimplência nos termos do contrato ora firmado;
- c) A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pelo SESI/DF será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido no *caput* desta cláusula a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção do valor total.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES

10.1. Salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, a inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicarão a aplicação das penalidades contidas na legislação pátria em vigor.

10.2. Além das penalidades previstas no *caput*, e sem prejuízo destas, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor da nota fiscal a ser paga nos seguintes casos:
 - b.1) Descumprimento dos prazos estabelecidos.
 - b.2) Inadimplência das cláusulas contratuais.

- b.3) Não atendimento de determinações da fiscalização do SESI/DF.
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o SESI/DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Rescisão unilateral do contrato por iniciativa da Contratada, sem justa causa, respondendo, ainda, por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SESI/DF.
- e) Pela rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, responderá esta por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SESI/DF;

10.3. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente à Tesouraria do SESI/DF, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.4. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

10.5. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

10.6. A CONTRATADA deverá comunicar ao SESI/DF, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou de força maior impeditivas do cumprimento do objeto contratado, no prazo máximo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o SESI/DF rescindir o presente contrato, independentemente de prévia interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelos prejuízos ocasionados, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados.

11.2. O SESI/DF, a seu livre critério e quando bem lhe convier, poderá dar por findo o presente contrato independentemente de justo motivo, e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante comunicação prévia e por escrito, à CONTRATADA, de no mínimo 30 (trinta) dias.

11.3. Rescindido o presente contrato por culpa da CONTRATADA, o SESI/DF entregará o objeto deste instrumento a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

11.4. Fica, ainda, estabelecido que o SESI/DF poderá considerar igualmente rescindido o contrato independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Transferência do contrato, por meio de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia e expressa autorização do SESI/DF;
- b) Caução ou utilização do contrato, para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização do SESI/DF.

CLÁUSULA DOZE - DA NOVAÇÃO

12.1. A omissão ou tolerância do SESI/DF, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA TREZE– DOS PODERES

13.1. As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos instrumentos constitutivos, contratos/estatutos sociais, com poderes para assumirem as obrigações ora contratadas, devendo, as partes, apresentarem cópias destes instrumentos e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que, porventura, surgirem na execução do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Brasília/DF, _____ de _____ de 2017.

Pelo **SESI/DF**:

ALBANO ESTEVES DE ABREU
Superintendente

Pela **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: João Carlos Silva Santos
RG: 06.720.371-06 SSP/BA
CPF/MF: 884.177.785-00

Nome: João Guilherme Gomes de Matos
RG: 2.214.586 SSP/DF
CPF/MF: 725.670.821-15

ANEXO I – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

1. Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado:

- a) As instalações dos equipamentos serão de responsabilidade da empresa Contratada e compreenderão o fornecimento de todo o material necessário, exceto o ponto elétrico e ponto de dreno, inclusive mão-de-obra especializada.
- b) A Contratada deverá realizar levantamento prévio, certificando-se que não haverá danos a outras instalações existentes nos pavimentos (elétrica, hidráulica, dutos de renovação de ar, entre outras) para passagem da tubulação de dreno.
- c) Os pontos elétricos serão instalados ou remanejados de acordo com o local definido para instalação do ar condicionado, e será de responsabilidade do Sistema FIBRA.
- d) A tubulação que receberá o dreno do SPLIT deverá ser providenciada pelo Sistema FIBRA e deverá estar no máximo a 10 metros do equipamento.
- e) Caberá a empresa Contratada a interligação elétrica de força aos equipamentos, bem como a interligação entre condensador e evaporador, através de cabo PP com selo do INMETRO, a partir dos pontos de força fornecidos pela Contratante próximos as unidades evaporadoras.
- f) A Contratada também deverá ser responsável pela interligação frigorígena entre condensador e evaporador, sendo a distância máxima entre os equipamentos de 5 metros. Caso a linha frigorígena ultrapasse essa distância caberá a cobrança adicional conforme tabela de equipamentos e serviços ao Sistema FIBRA.
- g) A instalação elétrica do disjuntor no quadro geral até o aparelho será de responsabilidade do Sistema FIBRA, ficando a cargo da empresa contratada para a instalação dos aparelhos de ar condicionado, efetuar os testes necessários para a certificação do ponto elétrico e posterior entrega do objeto do Contratada.
- h) As tubulações elétricas externas deverão ser executadas em eletrodutos metálicos, em alumínio ou ferro galvanizado, ser pintado com cor definida pela fiscalização, e as tubulações internas, caso necessite em alvenaria, deverão ser executadas em eletrodutos corrugados flexível de PVC.
- i) O fornecimento dos cabos, eletrodutos, curvas, conexões, conectores, entre outros são de responsabilidade da licitante.
- j) Competirá à Contratada o fornecimento de mão francesa para suporte do condensador, de acordo com o tamanho de cada equipamento.
- k) Caberá à Contratada a realização das aberturas, caso necessite, em alvenaria, necessárias para a passagem da instalação elétrica e frigorífica.
- l) Ao término da instalação o Sistema FIBRA será responsável pelos acabamentos nas unidades como: argamassa, pintura, entre outros que necessitar, devolvendo à unidade as suas características originais.
- m) A licitante deverá realizar a limpeza e remoção de todos os resíduos decorrentes do processo de instalação.
- n) A instalação deverá seguir, obrigatoriamente, as normas regulamentares, do fabricante e, o abaixo descrito:
 - **Linhas Frigorígenas** – deverá ser em cobre com tubos devidamente dimensionados conforme normas do fabricante, curvas de mesmo material e de raio longo, unidas por solda-brasagem com material de enchimento à base de ligas cobre-fósforo. As tubulações serão fixadas por abraçadeiras tipo “D” aparafusadas aos pendurais de ferro cantoneira ou perfis tipo “U” perfurados, fixados à laje com pinos ou na parede com chumbadores. Na interface abraçadeira/tubo, deverá ser colocado anel de borracha esponjosa para evitar vibrações e desgastes.
 - **Isolamento** - Todas as tubulações de cobre, linhas de sucção e descarga individualmente, deverão ser isoladas com borracha esponjosa elastômera em toda a sua extensão.
 - **Interligações** - A interligação entre a unidade condensadora e a unidade evaporadora será feita através de cabos PP.
 - **Drenagem** - Tubulação geral em PVC soldável, para drenagem da água condensada.

- **Estruturas** - As estruturas, base para o condensador, serão executadas em cantoneiras de aço pintadas com tinta esmalte sintético, na mesma cor da esquadria existente. Deverão ser instaladas em conformidade com as orientações do Contratante.
 - **Suportes** para as evaporadoras (tipo hi wall), deverão ser presas através de suportes do tipo “mão francesa” fixas na esquadria do prédio ou de acordo com a orientação da fiscalização.
 - **Amortecimento** – deverá ser previsto cálcios em borracha para as máquinas instaladas em suportes ou sob estruturas metálicas, no intuito de evitar que qualquer vibração seja transmitida para as esquadrias.
- o) A Contratada, na montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas: ABNT – NBR 16401 – Instalações de Ar condicionado – Sistemas centrais e unitários; ABNT – NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.
- p) Para os equipamentos e materiais, também deverão ser respeitadas as normas e manuais de instalação fornecidos pelos fabricantes.
- q) Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT, e normas acima citadas.
- r) As máquinas deverão ser instaladas nos locais determinados pela fiscalização.
- s) Para fins da execução do objeto, a empresa alocará nas dependências da Instituição, recursos humanos de seu quadro, nas quantidades mínimas suficientes para o cumprimento do prazo estabelecido.
- t) Apresentar na proposta/planilha de preços a marca, modelo, referência do fabricante, do produto ofertado, de forma que deixe claro o atendimento a estas especificações, possibilitando à área técnica do Sistema FIBRA a correta avaliação acerca do fornecimento.
- u) Os aparelhos antigos retirados deverão ser depositados em sala definida pela fiscalização/administração da unidade, que ficará responsável pelo controle de tais equipamentos.

2. Testes

- a) Antes do início dos testes a instaladora deverá providenciar a limpeza de todos os equipamentos, e das áreas que possam afetar ou serem afetadas pelo teste.
- b) Todos os equipamentos (evaporadores, condensadores e compressores) deverão ser testados. Deverão ser verificados também alinhamentos, balanceamento de rotores, acabamento externo, acabamento das instalações, pintura, proteções, gás, etc.

3. Manual de Manutenção e Operação

Deverão ser fornecidos ao encargo da Contratada:

- a) Controle Remoto e Manual do Equipamento.
- b) Instruções precisas sobre a atuação do sistema de controles.
- c) Recomendações gerais sobre manutenção preventiva e corretiva (cronogramas recomendados).
- d) Principais defeitos e soluções.

3.1. Garantia e Assistência Técnica

A empresa Contratada deverá prestar garantia e assistência técnica da seguinte forma:

- a) Equipamentos: garantia mínima de 12 meses, a contar da data de emissão da nota fiscal dos equipamentos, contra quaisquer defeitos de qualidade, fabricação ou montagem,

exceto aqueles que se verificarem por não obediência às recomendações feitas pelo fornecedor.

- b) Instalação: garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo - TRD**.
- c) Os equipamentos ofertados deverão ser de procedência nacional ou estar em conformidade com a política de garantia do fabricante para o Brasil, devendo o fornecedor informar o distribuidor autorizado no Brasil, através do qual os mesmos estão sendo adquiridos. Deve ainda a empresa Contratada apresentar no ato da entrega dos equipamentos documentação informando os números de série dos respectivos equipamentos, referentes ao pedido de fornecimento, devendo esse ser anexado às notas fiscais de entrega a cada grupo solicitado para posterior verificação junto aos fabricantes.
- d) A empresa Contratada será responsável pela retirada, transporte e devolução do bem avariado se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, dano ou incompatibilidade com as especificações desta Nota Técnica em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos dentro do período de garantia.
- e) Será observada a data de fabricação dos equipamentos e não serão aceitos caso a data de fabricação esteja defasada e que comprometa a sua plena utilização.

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXXX QUE, ENTRE SI, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL - SENAI/DF E A EMPRESA XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de contrato, em que são partes, de um lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SENAI/DF**, inscrito no CNPJ sob o n. 03.806.360/0001-73 e Inscrição Estadual n. 07.411.170/001-26, com sede no SIA Trecho 03, Lote 225, CEP: 71.200-030, Brasília/DF, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. **ALBANO ESTEVES DE ABREU**, brasileiro, divorciado, portador do RG n. 766.969 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o n. 352.059.621-00, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente **SENAI/DF** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n. 000000000, com sede na QD xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: 00000000, representada neste ato por seu (sua) (cargo que ocupa na empresa), o(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, [nacionalidade], [estado civil], portador(a) do RG n. 0000000000 SSP/XX e inscrito(a) no CPF/MF sob o n. 0000000000, residente e domiciliado(a) nessa capital, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado o presente Prestação de Serviços, o qual se regerá pelos termos do **Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2017**, constante nos autos do **Processo SISTEMA FIBRA nº 673/2017** e **Apenso SENAI nº 676/2017**, realizado com base no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006 e 11/05/2011, além da proposta apresentada no mencionado certame, pelas cláusulas e condições especificadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e fornecimento de aparelhos de ar condicionado do tipo Split, visando atender demandas do SENAI/DF, conforme especificações técnicas e quantidades constantes do instrumento convocatório, seus anexos, os documentos constantes dos autos do processo e de acordo com as normas e condições definidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, independentemente de outras decorrentes do presente instrumento, da proposta apresentada e das normas e disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e SENAI, que o regem:

- I. Executar todos os trabalhos com mão de obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes da descrição detalhada dos mesmos.
- II. Obedecer rigorosamente:
 - a) Às normas e especificações constantes do caderno de especificações.
 - b) Às normas da ABNT.
 - c) Às disposições legais do Governo do Distrito Federal.
 - d) Aos regulamentos das empresas concessionárias.
 - e) Às prescrições e recomendações dos fabricantes.
 - f) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

- III. Utilizar materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética, bem como atendam todas as normas ambientais e de sustentabilidade.
- IV. Fornecer equipamentos com etiquetas classe A do selo procel de economia e energia, exceto para equipamentos com capacidade maior que 30.000 Btu. O selo procel, tipo A, é um produto desenvolvido e concedido pelo Programa Nacional de Conservação de energia elétrica, que classifica os equipamentos e eletrodomésticos que sejam mais eficientes e que consomem menos energia.
- V. Responsabilizar-se pelas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, telefone, dutos de água, esgoto e drenagem de água pluvial, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando as conforme seu estado original.
- VI. Recuperar áreas não incluídas no setor do seu trabalho, quando as obstruir, deixando as conforme seu estado original.
- VII. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos durante a execução dos serviços contratados.
- VIII. Cumprir as normas de segurança constantes destas especificações e outras disposições legais, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas, por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho.
- IX. Responsabilizar-se por todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela Contratada, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do SENAI/DF.
- X. Providenciar pessoal habilitado necessário para prestação dos serviços até o cumprimento integral do Instrumento Contratual/Contrato.
- XI. Aceitar a solicitação de substituição de membro da equipe técnica da Contratada pelo SENAI/DF, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos, respeitados os princípios da impessoalidade e a inexistência de qualquer vinculação de natureza trabalhista.
- XII. Permitir aos representantes da fiscalização e todas as pessoas autorizadas pela mesma, que acompanhem a prestação dos serviços, de forma a viabilizar as atribuições de fiscalização e gestão.
- XIII. Solicitar autorização para as atividades que precisem ser executadas em horário diferenciado do padrão de funcionamento do SENAI/DF (de 8h00 às 18h00).
- XIV. Não utilizar nas instalações processos industriais que empregue produtos que produzam ou desprendam resíduos corrosivos ou tóxicos sólidos, líquidos, pulverulentos ou gasosos, nem que emitam ruídos, fora dos limites de tolerância, que causem incômodo à vizinhança.
- XV. Incorporar nos preços dos serviços, a previsão de eventuais perdas ou desperdícios de insumos diretos ou indiretos, inclusive mão de obra.
- XVI. Seguir rigorosamente as especificações do Edital.
- XVII. Exigir o uso, por seus funcionários e demais pessoas mobilizadas para execução dos serviços, de equipamentos de proteção individual, tais como capacetes, botas, luvas, cintos de segurança, etc., de uniforme com a identificação da empresa contratada, de crachás individuais, além da segurança de equipamentos, máquinas, materiais, prevenção contra incêndio, etc.
- XVIII. Coordenar, supervisionar e diretamente remunerar os seus empregados envolvidos na prestação de serviços objeto deste Edital, sob o qual exercerá todo e qualquer poder diretivo na condução e prestação dos serviços, devendo recolher, pontualmente, todos

os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos indigitados empregados, não restando ao SENAI/DF qualquer controle de jornada, vínculo trabalhista ou relação de subordinação com estes.

- XIX.** Atender de imediato as exigências da fiscalização.
- XX.** Corrigir, alterar e/ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços não aprovados pela fiscalização.
- XXI.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do SENAI/DF.
- XXII.** Fornecer sempre que solicitado, informações quanto ao objeto contratual, para instruir requerimentos promovidos por órgãos fiscalizadores e de controles interno e externo.
- XXIII.** Empregar na execução dos serviços apenas materiais de primeiro uso, de comprovada qualidade, devendo atender rigorosamente aos padrões especificados.
- XXIV.** Levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.
- XXV.** Cuidar para que os serviços sejam prestados de forma a acarretar a menor perturbação possível às instalações das Unidades do SENAI/DF, inclusive respeitando as normas de saúde e segurança do trabalho quanto aos envolvidos na prestação dos serviços, empregados do contratante, seus clientes, bem como as pessoas que lá transitam.
- XXVI.** Participar das reuniões com o SENAI/DF sempre que solicitada.
- XXVII.** Responsabilizar-se, no que se refere ao pessoal empregado na execução dos serviços, pelo cumprimento integral das prescrições referentes às leis tributárias, trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e de segurança do trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente em toda a sua plenitude.
- XXVIII.** Assumir o compromisso de indenizar o SENAI/DF, independentemente de continuidade da vigência de contrato, por eventual condenação judicial em processo que envolva qualquer um dos profissionais designados para operacionalização do presente ajuste ou terceiros envolvidos.
- XXIX.** Manter atualizado, durante toda a execução da prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e os documentos de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, apresentando os comprovantes sempre que lhe forem solicitados pelo SENAI/DF.
- XXX.** Comprovar, sempre que solicitado, toda regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e fundiária em relação aos seus empregados envolvidos na prestação de serviços.
- XXXI.** Vedar a veiculação, publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objeto deste Instrumento, sem a prévia e expressa autorização do SENAI/DF.
- XXXII.** Em nenhuma hipótese será de responsabilidade do SENAI/DF o pagamento de indenização pelos lucros cessantes da Contratada.
- XXXIII.** Prestar garantia e assistência técnica nos prazos e condições constantes do Anexo I.
- XXXIV.** Apresentar a nota fiscal ou fatura para liquidação e pagamento das despesas do SENAI/DF, sem rasuras, em letra legível, fazendo constar na mesma todas as informações necessárias, conforme legislação vigente.
- XXXV.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou decréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.
- XXXVI.** Estar ciente de que o SENAI/DF poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria da execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no Edital, seus Anexos e Contrato.

XXXVII. Atender às solicitações do SENAI/DF para imediata substituição dos aparelhos de ar condicionado entregues em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Edital e seus Anexos.

XXXVIII. Responsabilizar-se, ainda, por todas as demais obrigações constantes da especificação detalhada do objeto deste Instrumento, constante do Anexo I.

2.2. Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objeto deste contrato, sem a prévia e expressa autorização do SENAI/DF.

2.3. Independente da transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do presente instrumento, todas as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos, na especificação técnica, na proposta de preços, na documentação de habilitação e na homologação da licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SENAI/DF

3.1. O SENAI/DF fica obrigado a:

- I.** Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do Instrumento Contratual, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita execução do mesmo.
- II.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- III.** Realizar reuniões entre a fiscalização e a contratada caso seja necessário.
- IV.** Promover o acompanhamento documental, na gestão do processo de prestação de serviços.
- V.** Convocar, a qualquer momento, o preposto da empresa, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas referentes aos serviços.
- VI.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do SENAI/DF quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitadas.
- VII.** Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.
- VIII.** Suspender qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO

4.1. O presente contrato não gera qualquer vínculo de emprego entre o SENAI/DF e os eventuais prestadores alocados pela CONTRATADA na execução dos serviços objeto deste contrato, não existindo obrigação de horário e subordinação técnica ou administrativa ao SENAI/DF, com o que desde já consente a CONTRATADA, que assumirá qualquer responsabilidade que eventualmente venha a ser imposta ao SENAI/DF.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao SENAI/DF ou preposto seu toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como facilitar a fiscalização do objeto contratual.

5.2. Caberá ao SENAI/DF, por meio do gestor e do fiscal do presente contrato, empregados indicados no Termo de Referência e designados pela Diretoria Regional, por ato específico para este fim, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação do objeto deste contrato, exigindo da CONTRATADA o cumprimento das disposições contidas neste instrumento e exercendo a aferição

qualitativa e quantitativa do objeto contratual em estrita observância ao normativo interno que trata sobre a gestão das contratações da entidade.

5.3. O exercício da fiscalização pelo SENAI/DF não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade do SENAI/DF.

5.4. O SENAI/DF não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

5.5. Ao SENAI/DF será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os encaminhamentos dos itens em desacordo com o contrato, devendo a CONTRATADA reenviar ou substituir as partes que apresentem defeitos, sem ônus adicionais a esta entidade.

5.6. Os representantes do SENAI/DF reportar-se-ão diretamente ao Responsável Técnico da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES PREVISTOS

6.1. As despesas com o objeto deste contrato correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do SENAI/DF, ficando a discriminação do código orçamentário específico vinculado ao projeto para o qual sejam demandadas as ações, podendo ser aumentado de acordo com a necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato terá a **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, admitida a sua prorrogação, condicionada à prévia e expressa anuência das partes, formalizada mediante termo aditivo, por mais **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. O SENAI/DF pagará à CONTRATADA o preço total de até **R\$ XXXX,XX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), constante na homologação e faturado conforme demanda do SENAI/DF, respeitando-se, para tanto, as especificações e valores descritos abaixo:

SENAI/DF					
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UND	VALORES	
				Fornecimento e Instalação	Valor Total
				Valor Unitário	
1	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo HI WALL, com tecnologia Inverter, capacidade 12.000 BTU/h, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.		UND		
2	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo HI WALL, com tecnologia Inverter, capacidade 18.000 BTU/h, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena,		UND		

	isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.				
3	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo HI WALL, com tecnologia Inverter, capacidade 22.000 BTU/h, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros		UND		
4	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo SPACE, com tecnologia Inverter, capacidade 42.000 BTU/h, acionamento através de controle remoto sem fio, 380v. - trifásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros		UND		
5	Fornecimento e Instalação de Tubulação de cobre 1/4"		M		
6	Fornecimento e Instalação de Tubulação de cobre 3/8"		M		
7	Fornecimento e Instalação de Tubulação de cobre 1/2"		M		
8	Fornecimento e Instalação de Tubulação de cobre 5/8"		M		
9	Fornecimento e Instalação de Isolamento Térmico		M		
10	Fornecimento e Instalação de Cabo PP 3x4mm		M		
11	Fornecimento e Instalação de Cabo PP 3x6mm		M		
VALOR TOTAL					

8.2. O valor acima abrange as despesas necessárias à boa execução do objeto contratual, bem como o pagamento do pessoal da CONTRATADA, tais como salários, encargos sociais, responsabilidade civil, seguro de acidentes do trabalho, dentre outros, que não terão qualquer vínculo empregatício com o SENAI/DF.

8.3. A aquisição ora contratada será demandada conforme interesse e conveniência do SENAI/DF. Assim, esta entidade não está obrigada a requerer o valor total ora contratado. Por conseguinte, a CONTRATADA, por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, não apenas está ciente das condições contratuais ora descritas, como também com elas concorda.

8.4. Os valores inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo tempo de vigência do presente contrato. Entretanto, poderão ser reajustados, em caso de renovação contratual, pela variação do IGP-M no período.

8.5. Na hipótese de renovação contratual, os pedidos de reajuste deverão ser feitos antes de assinado o respectivo Termo Aditivo ou requerida a ressalva pela CONTRATADA no bojo do documento, sob pena de preclusão lógica deste direito.

8.6. Todos os impostos, taxas, seguros e transportes já deverão estar inclusos no valor apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária em nome da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto deste contrato, contados do aceite do fiscal do contrato indicado pelo SENAI/DF, devendo os dados serem informados no corpo da Nota Fiscal.

9.2. Para fins do disposto acima, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura observando-se as indicações supra e devendo ainda estar acompanhada das seguintes

Pregão Eletrônico **Sistema FIBRA Nº 01/2017**
 Processo Principal SISTEMA FIBRA Nº 000.673/2017
 Processo Apenso FIBRA Nº 000.674/2017
 Processo Apenso SESI Nº 000.675/2017
 Processo Apenso SENAI Nº 000.676/2017
 Processo Apenso IEL Nº 000.677/2017

documentações atualizadas: CND do INSS, CR do FGTS, CNPJ, CND de Tributos e Contribuições Federais, prova de regularidade junto ao GDF, prova de regularidade com as fazendas estadual ou municipal (para empresas sediadas em outras localidades), e certidão negativa de débitos trabalhistas.

9.3. Na hipótese da CONTRATADA encontrar-se com cadastro vencido ou com pendências, no que diz respeito à documentação obrigatória, deverá apresentar o(s) documento(s) comprovando sua regularidade, sob pena de rescisão contratual unilateral pelo SENAI/DF.

9.4. A persistência na situação prevista no subitem anterior por parte da CONTRATADA culminará com a imputação das penalidades contratuais, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

9.5. Para pagamento dos valores referentes ao objeto contratual será ainda observado o seguinte:

- a) O SENAI/DF reserva-se ao direito de recusar o pagamento se o objeto contratual não estiver sendo cumprido de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- b) O SENAI/DF poderá deduzir do montante a pagar as indenizações devidas pela CONTRATADA, em razão da inadimplência nos termos do contrato ora firmado;
- c) A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pelo SENAI/DF será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido no caput desta cláusula a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção do valor total.

9.6. A contratada optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá enviar junto com a nota fiscal, a declaração de optante pelo SIMPLES NACIONAL com indicação da Lei regulamentadora.

9.7. O preenchimento da Nota Fiscal deverá ser conforme orientação da fiscalização, a mesma também terá que conter as informações dos tributos a serem descontados, tais como: INSS, IRPJ, CSSL, CONFINS, PIS e ISS, quando houver.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES

10.1. Salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, a inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicarão a aplicação das penalidades contidas na legislação pátria em vigor.

10.2. Além das penalidades previstas no *caput*, e sem prejuízo destas, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito.
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor da nota fiscal a ser paga nos seguintes casos:
 - b.1) Descumprimento dos prazos estabelecidos.
 - b.2) Inadimplência das cláusulas contratuais.
 - b.3) Não atendimento de determinações da fiscalização do SENAI/DF.
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o SENAI/DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Rescisão unilateral do contrato por iniciativa da Contratada, sem justa causa, respondendo, ainda, por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SENAI/DF.
- e) Pela rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, responderá esta por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SENAI/DF;

10.3. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente à Tesouraria do SENAI/DF, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.4. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

10.5. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

10.6. A CONTRATADA deverá comunicar ao SENAI/DF, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou de força maior impeditivas do cumprimento do objeto contratado, no prazo máximo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o SENAI/DF rescindir o presente contrato, independentemente de prévia interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelos prejuízos ocasionados, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados.

11.2. O SENAI/DF, a seu livre critério e quando bem lhe convier, poderá dar por findo o presente contrato independentemente de justo motivo, e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante comunicação prévia e por escrito, à CONTRATADA, de no mínimo 30 (trinta) dias.

11.3. Rescindido o presente contrato por culpa da CONTRATADA, o SENAI/DF entregará o objeto deste instrumento a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

11.4. Fica, ainda, estabelecido que o SENAI/DF poderá considerar igualmente rescindido o contrato independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Transferência do contrato, por meio de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia e expressa autorização do SENAI/DF;
- b) Caução ou utilização do contrato, para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização do SENAI/DF.

CLÁUSULA DOZE – DA NOVAÇÃO

12.1. A omissão ou tolerância do SENAI/DF, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA TREZE – DOS PODERES

13.1. As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos instrumentos constitutivos, contratos/estatutos sociais, com poderes para assumirem as obrigações ora contratadas, devendo, as partes, apresentarem cópias destes instrumentos e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que, porventura, surgirem na execução do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Brasília/DF, de de 2017.

Pelo **SENAI/DF**:

ALBANO ESTEVES DE ABREU
Diretor Regional

Pela **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: João Carlos Silva Santos
RG: 06.720.371-06 SSP/BA
CPF/MF: 884.177.785-00

Nome: João Guilherme Gomes de Matos
RG: 2.214.586 SSP/DF
CPF/MF: 725.670.821-15

ANEXO I – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

1. Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado:

- a) As instalações dos equipamentos serão de responsabilidade da empresa Contratada e compreenderão o fornecimento de todo o material necessário, exceto o ponto elétrico e ponto de dreno, inclusive mão-de-obra especializada.
- b) A Contratada deverá realizar levantamento prévio, certificando-se que não haverá danos a outras instalações existentes nos pavimentos (elétrica, hidráulica, dutos de renovação de ar, entre outras) para passagem da tubulação de dreno.
- c) Os pontos elétricos serão instalados ou remanejados de acordo com o local definido para instalação do ar condicionado, e será de responsabilidade do Sistema FIBRA.
- d) A tubulação que receberá o dreno do SPLIT deverá ser providenciada pelo Sistema FIBRA e deverá estar no máximo a 10 metros do equipamento.
- e) Caberá a empresa Contratada a interligação elétrica de força aos equipamentos, bem como a interligação entre condensador e evaporador, através de cabo PP com selo do INMETRO, a partir dos pontos de força fornecidos pela Contratante próximos as unidades evaporadoras.
- f) A Contratada também deverá ser responsável pela interligação frigorígena entre condensador e evaporador, sendo a distância máxima entre os equipamentos de 5 metros. Caso a linha frigorígena ultrapasse essa distância caberá a cobrança adicional conforme tabela de equipamentos e serviços ao Sistema FIBRA.
- g) A instalação elétrica do disjuntor no quadro geral até o aparelho será de responsabilidade do Sistema FIBRA, ficando a cargo da empresa contratada para a instalação dos aparelhos de ar condicionado, efetuar os testes necessários para a certificação do ponto elétrico e posterior entrega do objeto do Contratada.
- h) As tubulações elétricas externas deverão ser executadas em eletrodutos metálicos, em alumínio ou ferro galvanizado, ser pintado com cor definida pela fiscalização, e as tubulações internas, caso necessite em alvenaria, deverão ser executadas em eletrodutos corrugados flexível de PVC.
- i) O fornecimento dos cabos, eletrodutos, curvas, conexões, conectores, entre outros são de responsabilidade da licitante.
- j) Competirá à Contratada o fornecimento de mão francesa para suporte do condensador, de acordo com o tamanho de cada equipamento.
- k) Caberá à Contratada a realização das aberturas, caso necessite, em alvenaria, necessárias para a passagem da instalação elétrica e frigorífica.
- l) Ao término da instalação o Sistema FIBRA será responsável pelos acabamentos nas unidades como: argamassa, pintura, entre outros que necessitar, devolvendo à unidade as suas características originais.
- m) A licitante deverá realizar a limpeza e remoção de todos os resíduos decorrentes do processo de instalação.
- n) A instalação deverá seguir, obrigatoriamente, as normas regulamentares, do fabricante e, o abaixo descrito:
 - **Linhas Frigorígenas** – deverá ser em cobre com tubos devidamente dimensionados conforme normas do fabricante, curvas de mesmo material e de raio longo, unidas por solda-brasagem com material de enchimento à base de ligas cobre-fósforo. As tubulações serão fixadas por abraçadeiras tipo “D” aparafusadas aos pendurais de ferro cantoneira ou perfis tipo “U” perfurados, fixados à laje com pinos ou na parede com

chumbadores. Na interface abraçadeira/tubo, deverá ser colocado anel de borracha esponjosa para evitar vibrações e desgastes.

- **Isolamento** - Todas as tubulações de cobre, linhas de sucção e descarga individualmente, deverão ser isoladas com borracha esponjosa elastômera em toda a sua extensão.
 - **Interligações** - A interligação entre a unidade condensadora e a unidade evaporadora será feita através de cabos PP.
 - **Drenagem** - Tubulação geral em PVC soldável, para drenagem da água condensada.
 - **Estruturas** - As estruturas, base para o condensador, serão executadas em cantoneiras de aço pintadas com tinta esmalte sintético, na mesma cor da esquadria existente. Deverão ser instaladas em conformidade com as orientações do Contratante.
 - **Suportes** para as evaporadoras (tipo hi wall), deverão ser presas através de suportes do tipo “mão francesa” fixas na esquadria do prédio ou de acordo com a orientação da fiscalização.
 - **Amortecimento** – deverá ser previsto cálculos em borracha para as máquinas instaladas em suportes ou sob estruturas metálicas, no intuito de evitar que qualquer vibração seja transmitida para as esquadrias.
- o) A Contratada, na montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas: ABNT – NBR 16401 – Instalações de Ar condicionado – Sistemas centrais e unitários; ABNT – NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.
- p) Para os equipamentos e materiais, também deverão ser respeitadas as normas e manuais de instalação fornecidos pelos fabricantes.
- q) Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT, e normas acima citadas.
- r) As máquinas deverão ser instaladas nos locais determinados pela fiscalização.
- s) Para fins da execução do objeto, a empresa alocará nas dependências da Instituição, recursos humanos de seu quadro, nas quantidades mínimas suficientes para o cumprimento do prazo estabelecido.
- t) Apresentar na proposta/planilha de preços a marca, modelo, referência do fabricante, do produto ofertado, de forma que deixe claro o atendimento a estas especificações, possibilitando à área técnica do Sistema FIBRA a correta avaliação acerca do fornecimento.
- u) Os aparelhos antigos retirados deverão ser depositados em sala definida pela fiscalização/administração da unidade, que ficará responsável pelo controle de tais equipamentos.

2. Testes

- a) Antes do início dos testes a instaladora deverá providenciar a limpeza de todos os equipamentos, e das áreas que possam afetar ou serem afetadas pelo teste.
- b) Todos os equipamentos (evaporadores, condensadores e compressores) deverão ser testados. Deverão ser verificados também alinhamentos, balanceamento de rotores, acabamento externo, acabamento das instalações, pintura, proteções, gás, etc.

3. Manual de Manutenção e Operação

Deverão ser fornecidos ao encargo da Contratada:

- a) Controle Remoto e Manual do Equipamento.
- b) Instruções precisas sobre a atuação do sistema de controles.

- c) Recomendações gerais sobre manutenção preventiva e corretiva (cronogramas recomendados).
- d) Principais defeitos e soluções.

3.1. Garantia e Assistência Técnica

A empresa Contratada deverá prestar garantia e assistência técnica da seguinte forma:

- a) Equipamentos: garantia mínima de 12 meses, a contar da data de emissão da nota fiscal dos equipamentos, contra quaisquer defeitos de qualidade, fabricação ou montagem, exceto aqueles que se verificarem por não obediência às recomendações feitas pelo fornecedor.
- b) Instalação: garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo - TRD**.
- c) Os equipamentos ofertados deverão ser de procedência nacional ou estar em conformidade com a política de garantia do fabricante para o Brasil, devendo o fornecedor informar o distribuidor autorizado no Brasil, através do qual os mesmos estão sendo adquiridos. Deve ainda a empresa Contratada apresentar no ato da entrega dos equipamentos documentação informando os números de série dos respectivos equipamentos, referentes ao pedido de fornecimento, devendo esse ser anexado às notas fiscais de entrega a cada grupo solicitado para posterior verificação junto aos fabricantes.
- d) A empresa Contratada será responsável pela retirada, transporte e devolução do bem avariado se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, dano ou incompatibilidade com as especificações desta Nota Técnica em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos dentro do período de garantia.
- e) Será observada a data de fabricação dos equipamentos e não serão aceitos caso a data de fabricação esteja defasada e que comprometa a sua plena utilização.

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXXX QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO DISTRITO FEDERAL - FIBRA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de contrato, em que são partes, de um lado a **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.349.084/0001-73, com sede no SIA Trecho 3, Lote 225, Edifício FIBRA, Brasília/DF, neste ato representado por seu Diretor de Serviços Integrados, o Sr. **ALBANO ESTEVES DE ABREU**, brasileiro, divorciado, portador do RG n. 766.969 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o n. 352.059.621-00, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente **FIBRA**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP: XXXXXXXXX, representada neste ato por seu **XXXXXXXXXXXX**, o Sr(a). **XXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, portador do RG n. **XXXXXXXXXXXX**, SSP/xx, e inscrito no CPF/MF sob o n. **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado nessa capital, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado o presente Contrato de Prestação de Serviços, o qual se regerá pelos termos do **Edital de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 01/2017**, constante nos autos do **Sistema Fibra nº 673/2017**, do qual resultou o **Apenso FIBRA nº 674/2017**, realizado com base no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/SENAI, publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006 e 11/05/2011, além da proposta apresentada no mencionado certame, pelas cláusulas e condições especificadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e fornecimento de aparelhos de ar condicionado do tipo Split, visando atender demandas da FIBRA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos autos do processo administrativo em epígrafe, no edital de licitação e de acordo com as normas e condições definidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, independentemente de outras decorrentes do presente instrumento, da proposta apresentada e das normas e disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e SENAI, que o regem:

- I. Executar todos os trabalhos com mão de obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes da descrição detalhada dos mesmos.
- II. Obedecer rigorosamente:
 - a) Às normas e especificações constantes do caderno de especificações.
 - b) Às normas da ABNT.
 - c) Às disposições legais do Governo do Distrito Federal.
 - d) Aos regulamentos das empresas concessionárias.
 - e) Às prescrições e recomendações dos fabricantes.
 - f) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

- III. Utilizar materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética, bem como atendam todas as normas ambientais e de sustentabilidade.
- IV. Fornecer equipamentos com etiquetas classe A do selo procel de economia e energia, exceto para equipamentos com capacidade maior que 30.000 Btu. O selo procel, tipo A, é um produto desenvolvido e concedido pelo Programa Nacional de Conservação de energia elétrica, que classifica os equipamentos e eletrodomésticos que sejam mais eficientes e que consomem menos energia.
- V. Responsabilizar-se pelas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, telefone, dutos de água, esgoto e drenagem de água pluvial, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando as conforme seu estado original.
- VI. Recuperar áreas não incluídas no setor do seu trabalho, quando as obstruir, deixando as conforme seu estado original.
- VII. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos durante a execução dos serviços contratados.
- VIII. Cumprir as normas de segurança constantes destas especificações e outras disposições legais, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas, por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho.
- IX. Responsabilizar-se por todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela Contratada, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte da FIBRA.
- X. Providenciar pessoal habilitado necessário para prestação dos serviços até o cumprimento integral do Instrumento Contratual/Contrato.
- XI. Aceitar a solicitação de substituição de membro da equipe técnica da Contratada pela FIBRA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos, respeitados os princípios da impessoalidade e a inexistência de qualquer vinculação de natureza trabalhista.
- XII. Permitir aos representantes da fiscalização e todas as pessoas autorizadas pela mesma, que acompanhem a prestação dos serviços, de forma a viabilizar as atribuições de fiscalização e gestão.
- XIII. Solicitar autorização para as atividades que precisem ser executadas em horário diferenciado do padrão de funcionamento da FIBRA (de 8h00 às 18h00).
- XIV. Não utilizar nas instalações processos industriais que empregue produtos que produzam ou desprendam resíduos corrosivos ou tóxicos sólidos, líquidos, pulverulentos ou gasosos, nem que emitam ruídos, fora dos limites de tolerância, que causem incômodo à vizinhança.
- XV. Incorporar nos preços dos serviços, a previsão de eventuais perdas ou desperdícios de insumos diretos ou indiretos, inclusive mão de obra.
- XVI. Seguir rigorosamente as especificações do Edital.
- XVII. Exigir o uso, por seus funcionários e demais pessoas mobilizadas para execução dos serviços, de equipamentos de proteção individual, tais como capacetes, botas, luvas, cintos de segurança, etc., de uniforme com a identificação da empresa contratada, de crachás individuais, além da segurança de equipamentos, máquinas, materiais, prevenção contra incêndio, etc.
- XVIII. Coordenar, supervisionar e diretamente remunerar os seus empregados envolvidos na prestação de serviços objeto deste Edital, sob o qual exercerá todo e qualquer poder diretivo na condução e prestação dos serviços, devendo recolher, pontualmente, todos

os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos indigitados empregados, não restando a FIBRA qualquer controle de jornada, vínculo trabalhista ou relação de subordinação com estes.

- XIX.** Atender de imediato as exigências da fiscalização.
- XX.** Corrigir, alterar e/ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços não aprovados pela fiscalização.
- XXI.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da FIBRA.
- XXII.** Fornecer sempre que solicitado, informações quanto ao objeto contratual, para instruir requerimentos promovidos por órgãos fiscalizadores e de controles interno e externo.
- XXIII.** Empregar na execução dos serviços apenas materiais de primeiro uso, de comprovada qualidade, devendo atender rigorosamente aos padrões especificados.
- XXIV.** Levantar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.
- XXV.** Cuidar para que os serviços sejam prestados de forma a acarretar a menor perturbação possível às instalações da FIBRA, inclusive respeitando as normas de saúde e segurança do trabalho quanto aos envolvidos na prestação dos serviços, empregados do contratante, seus clientes, bem como as pessoas que lá transitam.
- XXVI.** Participar das reuniões com a FIBRA sempre que solicitada.
- XXVII.** Responsabilizar-se, no que se refere ao pessoal empregado na execução dos serviços, pelo cumprimento integral das prescrições referentes às leis tributárias, trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e de segurança do trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente em toda a sua plenitude.
- XXVIII.** Assumir o compromisso de indenizar a FIBRA, independentemente de continuidade da vigência de contrato, por eventual condenação judicial em processo que envolva qualquer um dos profissionais designados para operacionalização do presente ajuste ou terceiros envolvidos.
- XXIX.** Manter atualizado, durante toda a execução da prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e os documentos de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, apresentando os comprovantes sempre que lhe forem solicitados pela FIBRA.
- XXX.** Comprovar, sempre que solicitado, toda regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e fundiária em relação aos seus empregados envolvidos na prestação de serviços.
- XXXI.** Vedar a veiculação, publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objeto deste Instrumento, sem a prévia e expressa autorização da FIBRA.
- XXXII.** Em nenhuma hipótese será de responsabilidade da FIBRA o pagamento de indenização pelos lucros cessantes da Contratada.
- XXXIII.** Prestar garantia e assistência técnica nos prazos e condições constantes do Anexo I.
- XXXIV.** Apresentar a nota fiscal ou fatura para liquidação e pagamento das despesas da FIBRA, sem rasuras, em letra legível, fazendo constar na mesma todas as informações necessárias, conforme legislação vigente.
- XXXV.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou decréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema S.
- XXXVI.** Estar ciente de que a FIBRA poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria da execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no Edital, seus Anexos e Contrato.

XXXVII. Atender às solicitações da FIBRA para imediata substituição dos aparelhos de ar condicionado entregues em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Edital e seus Anexos.

XXXVIII. Responsabilizar-se, ainda, por todas as demais obrigações constantes da especificação detalhada do objeto deste Instrumento, constante do Anexo I.

2.2. Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objeto deste contrato, sem a prévia e expressa autorização do FIBRA.

2.3. Independente da transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do presente instrumento, todas as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos, na especificação técnica, na proposta de preços, na documentação de habilitação e na homologação da licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA FIBRA

3.1. A FIBRA fica obrigado a:

- I. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do Instrumento Contratual, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita execução do mesmo.
- II. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- III. Realizar reuniões entre a fiscalização e a contratada caso seja necessário.
- IV. Promover o acompanhamento documental, na gestão do processo de prestação de serviços.
- V. Convocar, a qualquer momento, o preposto da empresa, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas referentes aos serviços.
- VI. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da FIBRA quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitadas.
- VII. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.
- VIII. Suspender qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO

4.1. O presente contrato não gera qualquer vínculo de emprego entre o FIBRA e os eventuais prestadores alocados pela CONTRATADA na execução dos serviços objeto deste contrato, não existindo obrigação de horário e subordinação técnica ou administrativa a esta entidade, com o que desde já consente a CONTRATADA, que assumirá qualquer responsabilidade que eventualmente venha a ser imposta ao FIBRA.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer a FIBRA ou preposto seu toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como facilitar a fiscalização do objeto contratual.

5.2. Caberá a FIBRA, por meio do gestor e do fiscal do presente contrato, empregados indicados no Termo de Referência e designados pela Diretoria de Serviços Integrados, por ato específico para este fim, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação do objeto deste contrato, exigindo da CONTRATADA o cumprimento das disposições contidas neste instrumento e exercendo a aferição qualitativa e quantitativa do objeto contratual em estrita observância ao normativo interno que trata sobre a gestão das contratações da entidade.

5.3. O exercício da fiscalização pela FIBRA não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade da FIBRA.

5.4. A FIBRA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

5.5. A FIBRA será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os encaminhamentos dos itens em desacordo com o contrato, devendo a CONTRATADA reenviar ou substituir as partes que apresentem defeitos, sem ônus adicionais a esta entidade.

5.6. Os representantes da FIBRA reportar-se-ão diretamente ao Responsável Técnico da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES PREVISTOS

6.1. As despesas com o objeto deste contrato correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual da FIBRA, ficando a discriminação do código orçamentário específico vinculado ao projeto para o qual sejam demandadas as ações, podendo ser aumentado de acordo com a necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato terá a **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, admitida a sua prorrogação, condicionada à prévia e expressa anuência das partes, formalizada mediante termo aditivo, por mais **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. A FIBRA pagará à CONTRATADA o preço total de até **R\$ XXXX,XX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), constante na homologação e faturado conforme demanda da FIBRA, respeitando-se, para tanto, as especificações e valores descritos abaixo:

FIBRA/ DF					
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UND	VALORES	
				Fornecimento e instalação	Valor Total
				Valor Unitário	
1	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo HI WALL, com tecnologia Inverter, capacidade 9.000 BTU/h, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.		UND		
2	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo HI WALL, com tecnologia Inverter, capacidade 12.000 BTU/h, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.		UND		
3	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo HI WALL, com tecnologia Inverter, capacidade 18.000 BTU/h, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.		UND		

4	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo HI WALL, capacidade 30.000 BTU/h, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.		UND		
5	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo SPACE (Piso e Teto), capacidade 36.000 BTU/h, somente frio, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.		UND		
6	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo SPACE, com tecnologia Inverter, capacidade 42.000 BTU/h, acionamento através de controle remoto sem fio, 380v. - trifásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros		UND		
7	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo SPACE (Piso e Teto), capacidade 48.000 BTU/h, somente frio, acionamento através de controle remoto sem fio, 380v. - trifásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.		UND		
8	Fornecimento e Instalação de Tubulação de cobre 1/4"		M		
9	Fornecimento e Instalação de Tubulação de cobre 3/4"		M		
10	Fornecimento e Instalação de Tubulação de cobre 3/8"		M		
11	Fornecimento e Instalação de Tubulação de cobre 1/2"		M		
12	Fornecimento e Instalação de Tubulação de cobre 5/8"		M		
13	Fornecimento e Instalação de Isolamento Térmico		M		
14	Fornecimento e Instalação de Cabo PP 3x4mm		M		
15	Fornecimento e Instalação de Cabo PP 3x6mm		M		
VALOR TOTAL					

8.2. O valor acima abrange as despesas necessárias à boa execução do objeto contratual, bem como o pagamento do pessoal da CONTRATADA, tais como salários, encargos sociais, responsabilidade civil, seguro de acidentes do trabalho, dentre outros, que não terão qualquer vínculo empregatício com o FIBRA.

8.3. A aquisição ora contratada será demandada conforme interesse e conveniência da FIBRA. Assim, esta entidade não está obrigada a requerer o valor total ora contratado. Por conseguinte, a CONTRATADA, por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, não apenas está ciente das condições contratuais ora descritas, como também com elas concorda.

8.4. Os valores inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo tempo de vigência do presente contrato. Entretanto, poderão ser reajustados, em caso de renovação contratual, pela variação do IGP-M no período.

8.5. Na hipótese de renovação contratual, os pedidos de reajuste deverão ser feitos antes de assinado o respectivo Termo Aditivo ou requerida a ressalva pela CONTRATADA no bojo do documento, sob pena de preclusão lógica deste direito.

8.6. Todos os impostos, taxas, seguros e transportes já deverão estar inclusos no valor apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária em nome da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto deste contrato, contados do aceite do fiscal do contrato indicado pela FIBRA, devendo os dados serem informados no corpo da Nota Fiscal.

9.2. Para fins do disposto acima, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura observando-se as indicações supra e devendo ainda estar acompanhada das seguintes documentações atualizadas: CND do INSS, CR do FGTS, CNPJ, CND de Tributos e Contribuições Federais, prova de regularidade junto ao GDF, prova de regularidade com as fazendas estadual ou municipal (para empresas sediadas em outras localidades), e certidão negativa de débitos trabalhistas.

9.3. Na hipótese da CONTRATADA encontrar-se com cadastro vencido ou com pendências, no que diz respeito à documentação obrigatória, deverá apresentar o(s) documento(s) comprovando sua regularidade, sob pena de rescisão contratual unilateral pela FIBRA.

9.4. A persistência na situação prevista no subitem anterior por parte da CONTRATADA culminará com a imputação das penalidades contratuais, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

9.5. Para pagamento dos valores referentes ao objeto contratual será ainda observado o seguinte:

- a) A FIBRA reserva-se ao direito de recusar o pagamento se o objeto contratual não estiver sendo cumprido de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- b) A FIBRA poderá deduzir do montante a pagar as indenizações devidas pela CONTRATADA, em razão da inadimplência nos termos do contrato ora firmado;
- c) A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pelo FIBRA será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido no caput desta cláusula a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção do valor total.

9.6. A contratada optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá enviar junto com a nota fiscal, a declaração de optante pelo SIMPLES NACIONAL com indicação da Lei regulamentadora.

9.7. O preenchimento da Nota Fiscal deverá ser conforme orientação da fiscalização, a mesma também terá que conter as informações dos tributos a serem descontados, tais como: INSS, IRPJ, CSSLL, CONFINS, PIS e ISS, quando houver.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES

10.1. Salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, a inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicarão a aplicação das penalidades contidas na legislação pátria em vigor.

10.2. Além das penalidades previstas no *caput*, e sem prejuízo destas, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito.
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor da nota fiscal a ser paga nos seguintes casos:
 - b.1) Descumprimento dos prazos estabelecidos.
 - b.2) Inadimplência das cláusulas contratuais.
 - b.3) Não atendimento de determinações da fiscalização da FIBRA.
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a FIBRA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

- d) Rescisão unilateral do contrato por iniciativa da Contratada, sem justa causa, respondendo, ainda, por perdas e danos que a rescisão ocasionar a FIBRA.
- e) Pela rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, responderá esta por perdas e danos que a rescisão ocasionar a FIBRA;

10.3. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente à Tesouraria da FIBRA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.4. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

10.5. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

10.6. A CONTRATADA deverá comunicar a FIBRA, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou de força maior impeditivas do cumprimento do objeto contratado, no prazo máximo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o FIBRA rescindir o presente contrato, independentemente de prévia interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelos prejuízos ocasionados, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados.

11.2. A FIBRA, a seu livre critério e quando bem lhe convier, poderá dar por findo o presente contrato independentemente de justo motivo, e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante comunicação prévia e por escrito, à CONTRATADA, de no mínimo 30 (trinta) dias.

11.3. Rescindido o presente contrato por culpa da CONTRATADA, a FIBRA entregará o objeto deste instrumento a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

11.4. Fica, ainda, estabelecido que a FIBRA poderá considerar igualmente rescindido o contrato independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Transferência do contrato, por meio de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia e expressa autorização do FIBRA/DF.
- b) Caução ou utilização do contrato, para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização do FIBRA.

CLÁUSULA DOZE – DA NOVAÇÃO

12.1. A omissão ou tolerância da FIBRA, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA TREZE – DOS PODERES

13.1. As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos instrumentos constitutivos, contratos/estatutos sociais, com poderes para assumirem as obrigações ora contratadas, devendo, as partes, apresentarem cópias destes instrumentos e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que, porventura, surgirem na execução do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Brasília/DF, de de 2017.

Pela **FIBRA/DF**:

ALBANO ESTEVES DE ABREU
Diretor de Serviços Integrados

Pela **CONTRATADA**:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: João Carlos Silva Santos
RG: 06.720.371-06 SSP/BA
CPF/MF: 884.177.785-00

Nome: João Guilherme Gomes de Matos
RG: 2.214.586 SSP/DF
CPF/MF: 725.670.821-15

ANEXO I – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

1. Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado:

- a) As instalações dos equipamentos serão de responsabilidade da empresa Contratada e compreenderão o fornecimento de todo o material necessário, exceto o ponto elétrico e ponto de dreno, inclusive mão-de-obra especializada.
- b) A Contratada deverá realizar levantamento prévio, certificando-se que não haverá danos a outras instalações existentes nos pavimentos (elétrica, hidráulica, dutos de renovação de ar, entre outras) para passagem da tubulação de dreno.
- c) Os pontos elétricos serão instalados ou remanejados de acordo com o local definido para instalação do ar condicionado, e será de responsabilidade do Sistema FIBRA.
- d) A tubulação que receberá o dreno do SPLIT deverá ser providenciada pelo Sistema FIBRA e deverá estar no máximo a 10 metros do equipamento.
- e) Caberá a empresa Contratada a interligação elétrica de força aos equipamentos, bem como a interligação entre condensador e evaporador, através de cabo PP com selo do INMETRO, a partir dos pontos de força fornecidos pela Contratante próximos as unidades evaporadoras.
- f) A Contratada também deverá ser responsável pela interligação frigorígena entre condensador e evaporador, sendo a distância máxima entre os equipamentos de 5 metros. Caso a linha frigorígena ultrapasse essa distância caberá a cobrança adicional conforme tabela de equipamentos e serviços ao Sistema FIBRA.
- g) A instalação elétrica do disjuntor no quadro geral até o aparelho será de responsabilidade do Sistema FIBRA, ficando a cargo da empresa contratada para a instalação dos aparelhos de ar condicionado, efetuar os testes necessários para a certificação do ponto elétrico e posterior entrega do objeto do Contratada.
- h) As tubulações elétricas externas deverão ser executadas em eletrodutos metálicos, em alumínio ou ferro galvanizado, ser pintado com cor definida pela fiscalização, e as tubulações internas, caso necessite em alvenaria, deverão ser executadas em eletrodutos corrugados flexível de PVC.
- i) O fornecimento dos cabos, eletrodutos, curvas, conexões, conectores, entre outros são de responsabilidade da licitante.
- j) Competirá à Contratada o fornecimento de mão francesa para suporte do condensador, de acordo com o tamanho de cada equipamento.
- k) Caberá à Contratada a realização das aberturas, caso necessite, em alvenaria, necessárias para a passagem da instalação elétrica e frigorífica.
- l) Ao término da instalação o Sistema FIBRA será responsável pelos acabamentos nas unidades como: argamassa, pintura, entre outros que necessitar, devolvendo à unidade as suas características originais.
- m) A licitante deverá realizar a limpeza e remoção de todos os resíduos decorrentes do processo de instalação.
- n) A instalação deverá seguir, obrigatoriamente, as normas regulamentares, do fabricante e, o abaixo descrito:
 - **Linhas Frigorígenas** – deverá ser em cobre com tubos devidamente dimensionados conforme normas do fabricante, curvas de mesmo material e de raio longo, unidas por solda-brasagem com material de enchimento à base de ligas cobre-fósforo. As tubulações serão fixadas por abraçadeiras tipo “D” aparafusadas aos pendurais de ferro cantoneira ou perfis tipo “U” perfurados, fixados à laje com pinos ou na parede

com chumbadores. Na interface abraçadeira/tubo, deverá ser colocado anel de borracha esponjosa para evitar vibrações e desgastes.

- **Isolamento** - Todas as tubulações de cobre, linhas de sucção e descarga individualmente, deverão ser isoladas com borracha esponjosa elastômera em toda a sua extensão.
 - **Interligações** - A interligação entre a unidade condensadora e a unidade evaporadora será feita através de cabos PP.
 - **Drenagem** - Tubulação geral em PVC soldável, para drenagem da água condensada.
 - **Estruturas** - As estruturas, base para o condensador, serão executadas em cantoneiras de aço pintadas com tinta esmalte sintético, na mesma cor da esquadria existente. Deverão ser instaladas em conformidade com as orientações do Contratante.
 - **Suportes** para as evaporadoras (tipo hi wall), deverão ser presas através de suportes do tipo “mão francesa” fixas na esquadria do prédio ou de acordo com a orientação da fiscalização.
 - **Amortecimento** – deverá ser previsto calços em borracha para as máquinas instaladas em suportes ou sob estruturas metálicas, no intuito de evitar que qualquer vibração seja transmitida para as esquadrias.
- o) A Contratada, na montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas: ABNT – NBR 16401 – Instalações de Ar condicionado – Sistemas centrais e unitários; ABNT – NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.
- p) Para os equipamentos e materiais, também deverão ser respeitadas as normas e manuais de instalação fornecidos pelos fabricantes.
- q) Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT, e normas acima citadas.
- r) As máquinas deverão ser instaladas nos locais determinados pela fiscalização.
- s) Para fins da execução do objeto, a empresa alocará nas dependências da Instituição, recursos humanos de seu quadro, nas quantidades mínimas suficientes para o cumprimento do prazo estabelecido.
- t) Apresentar na proposta/planilha de preços a marca, modelo, referência do fabricante, do produto ofertado, de forma que deixe claro o atendimento a estas especificações, possibilitando à área técnica do Sistema FIBRA a correta avaliação acerca do fornecimento.
- u) Os aparelhos antigos retirados deverão ser depositados em sala definida pela fiscalização/administração da unidade, que ficará responsável pelo controle de tais equipamentos.

2. Testes

- a) Antes do início dos testes a instaladora deverá providenciar a limpeza de todos os equipamentos, e das áreas que possam afetar ou serem afetadas pelo teste.
- b) Todos os equipamentos (evaporadores, condensadores e compressores) deverão ser testados. Deverão ser verificados também alinhamentos, balanceamento de rotores, acabamento externo, acabamento das instalações, pintura, proteções, gás, etc.

3. Manual de Manutenção e Operação

Deverão ser fornecidos ao encargo da Contratada:

- a) Controle Remoto e Manual do Equipamento.
- b) Instruções precisas sobre a atuação do sistema de controles.
- c) Recomendações gerais sobre manutenção preventiva e corretiva (cronogramas recomendados).
- d) Principais defeitos e soluções.

3.1. Garantia e Assistência Técnica

A empresa Contratada deverá prestar garantia e assistência técnica da seguinte forma:

- a) Equipamentos: garantia mínima de 12 meses, a contar da data de emissão da nota fiscal dos equipamentos, contra quaisquer defeitos de qualidade, fabricação ou montagem, exceto aqueles que se verificarem por não obediência às recomendações feitas pelo fornecedor.
- b) Instalação: garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo - TRD**.
- c) Os equipamentos ofertados deverão ser de procedência nacional ou estar em conformidade com a política de garantia do fabricante para o Brasil, devendo o fornecedor informar o distribuidor autorizado no Brasil, através do qual os mesmos estão sendo adquiridos. Deve ainda a empresa Contratada apresentar no ato da entrega dos equipamentos documentação informando os números de série dos respectivos equipamentos, referentes ao pedido de fornecimento, devendo esse ser anexado às notas fiscais de entrega a cada grupo solicitado para posterior verificação junto aos fabricantes.
- d) A empresa Contratada será responsável pela retirada, transporte e devolução do bem avariado se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, dano ou incompatibilidade com as especificações desta Nota Técnica em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos dentro do período de garantia.
- e) Será observada a data de fabricação dos equipamentos e não serão aceitos caso a data de fabricação esteja defasada e que comprometa a sua plena utilização.

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O INSTITUTO EUVALDO LODI DO DISTRITO FEDERAL – IEL/DF E A EMPRESA XXXX, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de contrato, em que são partes, de um lado o **INSTITUTO EUVALDO LODI DO DISTRITO FEDERAL**, com sede no SIA trecho 3, Lote 225, CEP: 71.200-030, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.366.849/0001-83, neste ato representado por seu Diretor de Serviços Integrados, o Sr. **ALBANO ESTEVES DE ABREU**, brasileiro, divorciado, portador do RG n. 766.969 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o n. 352.059.621-00, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente **IEL/DF**; e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº 000000000, com sede na QD xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: 00000000, representada neste ato por seu (sua) (cargo que ocupa na empresa), o(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, [nacionalidade], [estado civil], portador(a) do RG nº 0000000000 SSP/XX e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 0000000000, residente e domiciliado(a) nessa capital, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado o presente Contrato de Prestação de Serviços, o qual se regerá pelos termos do **Edital de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 01/2017**, constante nos autos do **Processo SISTEMA FIBRA nº 673/2017**, do qual resultou o **Apenso IEL/DF nº 677/2017**, além da proposta apresentada no mencionado certame, pelas cláusulas e condições especificadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e fornecimento de aparelhos de ar condicionado do tipo Split, visando atender demandas do IEL/DF, conforme especificações técnicas e quantidades constantes do instrumento convocatório, seus anexos, os documentos constantes dos autos do processo e de acordo com as normas e condições definidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, independentemente de outras decorrentes do presente instrumento, da proposta apresentada e das normas e disposições constantes na legislação vigente:

- I. Executar todos os trabalhos com mão de obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes da descrição detalhada dos mesmos.
- II. Obedecer rigorosamente:
 - a) Às normas e especificações constantes do caderno de especificações.
 - b) Às normas da ABNT.
 - c) Às disposições legais do Governo do Distrito Federal.
 - d) Aos regulamentos das empresas concessionárias.
 - e) Às prescrições e recomendações dos fabricantes.
 - f) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- III. Utilizar materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética, bem como atendam todas as normas ambientais e de sustentabilidade.
- IV. Fornecer equipamentos com etiquetas classe A do selo procel de economia e energia, exceto para equipamentos com capacidade maior que 30.000 Btu. O selo procel, tipo A,

é um produto desenvolvido e concedido pelo Programa Nacional de Conservação de energia elétrica, que classifica os equipamentos e eletrodomésticos que sejam mais eficientes e que consomem menos energia.

- V.** Responsabilizar-se pelas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, telefone, dutos de água, esgoto e drenagem de água pluvial, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando as conforme seu estado original.
- VI.** Recuperar áreas não incluídas no setor do seu trabalho, quando as obstruir, deixando as conforme seu estado original.
- VII.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos durante a execução dos serviços contratados.
- VIII.** Cumprir as normas de segurança constantes destas especificações e outras disposições legais, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas, por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho.
- IX.** Responsabilizar-se por todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela Contratada, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do IEL/DF/DF.
- X.** Providenciar pessoal habilitado necessário para prestação dos serviços até o cumprimento integral do Instrumento Contratual/Contrato.
- XI.** Aceitar a solicitação de substituição de membro da equipe técnica da Contratada pelo IEL/DF/DF, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos, respeitados os princípios da impessoalidade e a inexistência de qualquer vinculação de natureza trabalhista.
- XII.** Permitir aos representantes da fiscalização e todas as pessoas autorizadas pela mesma, que acompanhem a prestação dos serviços, de forma a viabilizar as atribuições de fiscalização e gestão.
- XIII.** Solicitar autorização para as atividades que precisem ser executadas em horário diferenciado do padrão de funcionamento do IEL/DF/DF (de 8h00 às 18h00).
- XIV.** Não utilizar nas instalações processos industriais que empregue produtos que produzam ou desprendam resíduos corrosivos ou tóxicos sólidos, líquidos, pulverulentos ou gasosos, nem que emitam ruídos, fora dos limites de tolerância, que causem incômodo à vizinhança.
- XV.** Incorporar nos preços dos serviços, a previsão de eventuais perdas ou desperdícios de insumos diretos ou indiretos, inclusive mão de obra.
- XVI.** Seguir rigorosamente as especificações do Edital.
- XVII.** Exigir o uso, por seus funcionários e demais pessoas mobilizadas para execução dos serviços, de equipamentos de proteção individual, tais como capacetes, botas, luvas, cintos de segurança, etc., de uniforme com a identificação da empresa contratada, de crachás individuais, além da segurança de equipamentos, máquinas, materiais, prevenção contra incêndio, etc.
- XVIII.** Coordenar, supervisionar e diretamente remunerar os seus empregados envolvidos na prestação de serviços objeto deste Edital, sob o qual exercerá todo e qualquer poder

diretivo na condução e prestação dos serviços, devendo recolher, pontualmente, todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos indigitados empregados, não restando ao IEL/DF/DF qualquer controle de jornada, vínculo trabalhista ou relação de subordinação com estes.

- XIX.** Atender de imediato as exigências da fiscalização.
- XX.** Corrigir, alterar e/ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços não aprovados pela fiscalização.
- XXI.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do IEL/DF/DF.
- XXII.** Fornecer sempre que solicitado, informações quanto ao objeto contratual, para instruir requerimentos promovidos por órgãos fiscalizadores e de controles interno e externo.
- XXIII.** Empregar na execução dos serviços apenas materiais de primeiro uso, de comprovada qualidade, devendo atender rigorosamente aos padrões especificados.
- XXIV.** Levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.
- XXV.** Cuidar para que os serviços sejam prestados de forma a acarretar a menor perturbação possível às instalações das Unidades do IEL/DF/DF, inclusive respeitando as normas de saúde e segurança do trabalho quanto aos envolvidos na prestação dos serviços, empregados do contratante, seus clientes, bem como as pessoas que lá transitam.
- XXVI.** Participar das reuniões com o IEL/DF/DF sempre que solicitada.
- XXVII.** Responsabilizar-se, no que se refere ao pessoal empregado na execução dos serviços, pelo cumprimento integral das prescrições referentes às leis tributárias, trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e de segurança do trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente em toda a sua plenitude.
- XXVIII.** Assumir o compromisso de indenizar o IEL/DF/DF, independentemente de continuidade da vigência de contrato, por eventual condenação judicial em processo que envolva qualquer um dos profissionais designados para operacionalização do presente ajuste ou terceiros envolvidos.
- XXIX.** Manter atualizado, durante toda a execução da prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e os documentos de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, apresentando os comprovantes sempre que lhe forem solicitados pelo IEL/DF/DF.
- XXX.** Comprovar, sempre que solicitado, toda regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e fundiária em relação aos seus empregados envolvidos na prestação de serviços.
- XXXI.** Vedar a veiculação, publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objeto deste Instrumento, sem a prévia e expressa autorização do IEL/DF/DF.
- XXXII.** Em nenhuma hipótese será de responsabilidade do IEL/DF/DF o pagamento de indenização pelos lucros cessantes da Contratada.
- XXXIII.** Prestar garantia e assistência técnica nos prazos e condições constantes do Anexo I.

- XXXIV.** Apresentar a nota fiscal ou fatura para liquidação e pagamento das despesas do IEL/DF/DF, sem rasuras, em letra legível, fazendo constar na mesma todas as informações necessárias, conforme legislação vigente.
- XXXV.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou decréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do IEL/DF.
- XXXVI.** Estar ciente de que o IEL/DF/DF poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria da execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no Edital, seus Anexos e Contrato.
- XXXVII.** Atender às solicitações do IEL/DF/DF para imediata substituição dos aparelhos de ar condicionado entregues em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- XXXVIII.** Responsabilizar-se, ainda, por todas as demais obrigações constantes da especificação detalhada do objeto deste Instrumento, constante do Anexo I.

2.2. Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objeto deste contrato, sem a prévia e expressa autorização do IEL/DF.

2.3. Independente da transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do presente instrumento, todas as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos, na especificação técnica, na proposta de preços, na documentação de habilitação e na homologação da licitante vencedora.

2.4. Fica garantido ao **IEL/DF** o direito de regresso contra a **CONTRATADA** com relação a quaisquer dos encargos, contribuições e tributos acima mencionados que deste seja exigido e por aquele seja eventualmente pago, incidindo nesta hipótese correção pelo IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, acrescidos de juros legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO IEL/DF

3.1. O IEL/DF fica obrigado a:

- I.** Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do Instrumento Contratual, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita execução do mesmo.
- II.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- III.** Realizar reuniões entre a fiscalização e a contratada caso seja necessário.
- IV.** Promover o acompanhamento documental, na gestão do processo de prestação de serviços.
- V.** Convocar, a qualquer momento, o preposto da empresa, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas referentes aos serviços.
- VI.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do IEL/DF/DF quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitadas.
- VII.** Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.
- VIII.** Suspender qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO

4.1. O presente contrato não gera qualquer vínculo de emprego entre o IEL/DF e os eventuais prestadores alocados pela CONTRATADA na execução do objeto deste contrato, não existindo obrigação de horário e subordinação técnica ou administrativa a esta entidade, com o que desde já consente a CONTRATADA, que assumirá qualquer responsabilidade que eventualmente venha a ser imposta ao IEL/DF.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao IEL/DF ou preposto seu toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como facilitar a fiscalização do objeto contratual.

5.2. Caberá ao IEL/DF, por meio do gestor e do fiscal do presente contrato, empregados indicados no Termo de Referência e designados pela Diretoria de Serviços Integrados, por ato específico para este fim, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação do objeto deste contrato, exigindo da CONTRATADA o cumprimento das disposições contidas neste instrumento e exercendo a aferição qualitativa e quantitativa do objeto contratual em estrita observância ao normativo interno que trata sobre a gestão das contratações da entidade.

5.3. O exercício da fiscalização pelo IEL/DF não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade desta entidade.

5.4. A qualquer tempo, o IEL/DF poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA que venha a prejudicar, conforme o critério do executor do contrato, o bom andamento dos serviços.

5.5. Ao IEL/DF não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

5.6. Ao IEL/DF será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com o contrato, devendo a CONTRATADA corrigir, alterar e/ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços não aprovados por esta entidade.

5.7. Os representantes do IEL/DF reportar-se-ão diretamente ao Responsável Técnico da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES PREVISTOS

6.1. As despesas com o objeto deste contrato correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do IEL/DF, ficando a discriminação do código orçamentário específico vinculado ao projeto para o qual sejam demandadas as ações, podendo ser aumentado de acordo com a necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato terá a **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, admitida a sua prorrogação, condicionada à prévia e expressa anuência das partes, formalizada mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema S.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. O IEL/DF pagará à CONTRATADA o preço total de até **R\$ XXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, constante na homologação e faturado conforme demanda desta entidade, respeitando-se, para tanto, as especificações e valores descritos abaixo:

IEL/DF					
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UND	VALORES	
				Fornecimento e instalação	Valor Total
				Valor Unitário	
1	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo HI WALL, com tecnologia Inverter, capacidade 9.000 BTU/h, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.		UND		
2	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo HI WALL, com tecnologia Inverter, capacidade 12.000 BTU/h, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.		UND		
3	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo HI WALL, com tecnologia Inverter, capacidade 18.000 BTU/h, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.		UND		
4	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo HI WALL, com tecnologia Inverter, capacidade 22.000 BTU/h, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros		UND		
5	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo HI WALL, capacidade 30.000 BTU/h, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.		UND		
6	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo SPACE (Piso e Teto), capacidade 36.000 BTU/h, somente frio, acionamento através de controle remoto sem fio, 220v. - monofásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.		UND		
8	Fornecimento e instalação de ar tipo AIR SPLIT, modelo SPACE (Piso e Teto), capacidade 48.000 BTU/h, somente frio, acionamento através de controle remoto sem fio, 380v. - trifásico - Máquinas Novas - Incluso rede frigorígena, isolamento térmico e interligação elétrica até 5 metros.		UND		
VALOR TOTAL					

8.2. O valor acima abrange as despesas necessárias à boa execução do objeto contratual, bem como o pagamento do pessoal da CONTRATADA, prestadores dos serviços (salários, encargos sociais, responsabilidade civil, seguro de acidentes do trabalho e etc.), que não terão qualquer vínculo empregatício com o IEL/DF.

8.3. A prestação de serviços ora contratada será demandada conforme interesse e conveniência do IEL/DF. Assim, esta entidade não está obrigada a requerer o valor total contratado. Por conseguinte, a CONTRATADA, não apenas está ciente das condições contratuais ora descritas, como também com elas concorda.

8.4. Os valores inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo tempo de vigência do presente contrato. Entretanto, poderão ser reajustados, em caso de renovação contratual, pela variação do IGP-M no período.

8.5. Na hipótese de renovação contratual, os pedidos de reajuste deverão ser feitos antes de assinado o respectivo Termo Aditivo, ou requerida a ressalva pelo contratado no bojo do documento, sob pena de preclusão lógica deste direito.

8.6. Todos os impostos e taxas já deverão estar inclusos no valor apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Quando os serviços forem prestados, a CONTRATADA apresentará, em 2 (duas) vias, Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento da despesa contraída por esta entidade. O crédito será efetuado em conta bancária em nome da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal pelo setor competente do IEL/DF, devendo os dados ser informados no corpo da Nota Fiscal.

9.2. Para fins do disposto acima, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura observando-se as indicações supra e devendo ainda estar acompanhada das seguintes documentações atualizadas: CND do INSS, CR do FGTS, CNPJ, CND de Tributos e Contribuições Federais, prova de regularidade junto ao GDF, prova de regularidade com as fazendas estadual ou municipal (para empresas sediadas em outras localidades), e certidão negativa de débitos trabalhistas.

9.3. Na hipótese da CONTRATADA encontrar-se com cadastro vencido ou com pendências, no que diz respeito à documentação obrigatória, deverá apresentar o(s) documento(s) comprovando sua regularidade, sob pena de retenção do pagamento e advertência.

9.4. A persistência na situação prevista no subitem anterior por parte da CONTRATADA culminará com a imputação das penalidades contratuais, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

9.5. Para pagamento dos valores referentes ao objeto contratual será ainda observado o seguinte:

- a) O IEL/DF, reserva-se ao direito de recusar o pagamento se o objeto contratual não estiver sendo cumprido de acordo com o proposto, aceite e contratado.
- b) O IEL/DF poderá deduzir do montante a pagar as indenizações devidas pela CONTRATADA, em razão da inadimplência nos termos do contrato ora firmado.
- c) A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pelo IEL/DF será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido no caput desta cláusula a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção do valor total.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES

10.1. Salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, a inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicarão a aplicação das penalidades contidas na legislação pátria em vigor.

10.2. Além das penalidades previstas no *caput*, e sem prejuízo destas, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor da nota fiscal a ser paga nos seguintes casos:
 - b.1) Descumprimento dos prazos estabelecidos.
 - b.2) Inadimplência das cláusulas contratuais.
 - b.3) Não atendimento de determinações da fiscalização do IEL/DF/DF.
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o IEL/DF/DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Rescisão unilateral do contrato por iniciativa da Contratada, sem justa causa, respondendo, ainda, por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao IEL/DF/DF.
- e) Pela rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, responderá esta por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao IEL/DF/DF;

10.3. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente à Tesouraria do IEL/DF/DF, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.4. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

10.5. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

10.6. A CONTRATADA deverá comunicar ao IEL/DF/DF, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou de força maior impeditivas do cumprimento do objeto contratado, no prazo máximo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o IEL/DF rescindir o presente contrato, independentemente de prévia interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelos prejuízos ocasionados, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados.

11.2. O IEL/DF, a seu livre critério e quando bem lhe convier, poderá dar por findo o presente contrato independentemente de justo motivo, e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante comunicação prévia e por escrito, à CONTRATADA, de no mínimo 30 (trinta) dias.

11.3. Rescindido o presente contrato por culpa da CONTRATADA, o IEL/DF entregará o objeto deste instrumento a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

11.4. Fica, ainda, estabelecido que o IEL/DF poderá considerar igualmente rescindido o contrato independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Transferência do contrato, por meio de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia e expressa autorização do IEL/DF;
- b) Caução ou utilização do contrato, para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização do IEL/DF.

CLÁUSULA DOZE – DA NOVAÇÃO

12.1. A omissão ou tolerância do IEL/DF em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA TREZE – DOS PODERES

13.1. As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos instrumentos constitutivos, contratos/estatutos sociais, com poderes para assumirem as obrigações ora contratadas, devendo, as partes, apresentarem cópias destes instrumentos e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que, porventura, surgirem na execução do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Brasília/DF, _____ de _____ de 2017.

Pelo **IEL/DF**:

ALBANO ESTEVES DE ABREU
Diretor de Serviços Integrados

Pela **CONTRATADA**:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: João Carlos Silva Santos
RG: 06.720.371-06 SSP/BA
CPF/MF: 884.177.785-00

Nome: João Guilherme Gomes de Matos
RG: 2.214.586 SSP/DF
CPF/MF: 725.670.821-15

ANEXO I – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

1. Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado:

- a) As instalações dos equipamentos serão de responsabilidade da empresa Contratada e compreenderão o fornecimento de todo o material necessário, exceto o ponto elétrico e ponto de dreno, inclusive mão-de-obra especializada.
- b) A Contratada deverá realizar levantamento prévio, certificando-se que não haverá danos a outras instalações existentes nos pavimentos (elétrica, hidráulica, dutos de renovação de ar, entre outras) para passagem da tubulação de dreno.
- c) Os pontos elétricos serão instalados ou remanejados de acordo com o local definido para instalação do ar condicionado, e será de responsabilidade do Sistema FIBRA.
- d) A tubulação que receberá o dreno do SPLIT deverá ser providenciada pelo Sistema FIBRA e deverá estar no máximo a 10 metros do equipamento.
- e) Caberá a empresa Contratada a interligação elétrica de força aos equipamentos, bem como a interligação entre condensador e evaporador, através de cabo PP com selo do INMETRO, a partir dos pontos de força fornecidos pela Contratante próximos as unidades evaporadoras.
- f) A Contratada também deverá ser responsável pela interligação frigorígena entre condensador e evaporador, sendo a distância máxima entre os equipamentos de 5 metros. Caso a linha frigorígena ultrapasse essa distância caberá a cobrança adicional conforme tabela de equipamentos e serviços ao Sistema FIBRA.
- g) A instalação elétrica do disjuntor no quadro geral até o aparelho será de responsabilidade do Sistema FIBRA, ficando a cargo da empresa contratada para a instalação dos aparelhos de ar condicionado, efetuar os testes necessários para a certificação do ponto elétrico e posterior entrega do objeto do Contratada.
- h) As tubulações elétricas externas deverão ser executadas em eletrodutos metálicos, em alumínio ou ferro galvanizado, ser pintado com cor definida pela fiscalização, e as tubulações internas, caso necessite em alvenaria, deverão ser executadas em eletrodutos corrugados flexível de PVC.
- i) O fornecimento dos cabos, eletrodutos, curvas, conexões, conectores, entre outros são de responsabilidade da licitante.
- j) Competirá à Contratada o fornecimento de mão francesa para suporte do condensador, de acordo com o tamanho de cada equipamento.
- k) Caberá à Contratada a realização das aberturas, caso necessite, em alvenaria, necessárias para a passagem da instalação elétrica e frigorífica.
- l) Ao término da instalação o Sistema FIBRA será responsável pelos acabamentos nas unidades como: argamassa, pintura, entre outros que necessitar, devolvendo à unidade as suas características originais.
- m) A licitante deverá realizar a limpeza e remoção de todos os resíduos decorrentes do processo de instalação.
- n) A instalação deverá seguir, obrigatoriamente, as normas regulamentares, do fabricante e, o abaixo descrito:
 - **Linhas Frigorígenas** – deverá ser em cobre com tubos devidamente dimensionados conforme normas do fabricante, curvas de mesmo material e de raio longo, unidas por solda-brasagem com material de enchimento à base de ligas cobre-fósforo. As tubulações serão fixadas por abraçadeiras tipo “D” aparafusadas aos pendurais de ferro cantoneira ou perfis tipo “U” perfurados, fixados à laje com pinos ou na parede com chumbadores. Na interface abraçadeira/tubo, deverá ser colocado anel de borracha esponjosa para evitar vibrações e desgastes.

- **Isolamento** - Todas as tubulações de cobre, linhas de sucção e descarga individualmente, deverão ser isoladas com borracha esponjosa elastômera em toda a sua extensão.
 - **Interligações** - A interligação entre a unidade condensadora e a unidade evaporadora será feita através de cabos PP.
 - **Drenagem** - Tubulação geral em PVC soldável, para drenagem da água condensada.
 - **Estruturas** - As estruturas, base para o condensador, serão executadas em cantoneiras de aço pintadas com tinta esmalte sintético, na mesma cor da esquadria existente. Deverão ser instaladas em conformidade com as orientações do Contratante.
 - **Suportes** para as evaporadoras (tipo hi wall), deverão ser presas através de suportes do tipo “mão francesa” fixas na esquadria do prédio ou de acordo com a orientação da fiscalização.
 - **Amortecimento** – deverá ser previsto cálcios em borracha para as máquinas instaladas em suportes ou sob estruturas metálicas, no intuito de evitar que qualquer vibração seja transmitida para as esquadrias.
- o) A Contratada, na montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas: ABNT – NBR 16401 – Instalações de Ar condicionado – Sistemas centrais e unitários; ABNT – NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.
- p) Para os equipamentos e materiais, também deverão ser respeitadas as normas e manuais de instalação fornecidos pelos fabricantes.
- q) Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT, e normas acima citadas.
- r) As máquinas deverão ser instaladas nos locais determinados pela fiscalização.
- s) Para fins da execução do objeto, a empresa alocará nas dependências da Instituição, recursos humanos de seu quadro, nas quantidades mínimas suficientes para o cumprimento do prazo estabelecido.
- t) Apresentar na proposta/planilha de preços a marca, modelo, referência do fabricante, do produto ofertado, de forma que deixe claro o atendimento a estas especificações, possibilitando à área técnica do Sistema FIBRA a correta avaliação acerca do fornecimento.
- u) Os aparelhos antigos retirados deverão ser depositados em sala definida pela fiscalização/administração da unidade, que ficará responsável pelo controle de tais equipamentos.

2. Testes

- a) Antes do início dos testes a instaladora deverá providenciar a limpeza de todos os equipamentos, e das áreas que possam afetar ou serem afetadas pelo teste.
- b) Todos os equipamentos (evaporadores, condensadores e compressores) deverão ser testados. Deverão ser verificados também alinhamentos, balanceamento de rotores, acabamento externo, acabamento das instalações, pintura, proteções, gás, etc.

3. Manual de Manutenção e Operação

Deverão ser fornecidos ao encargo da Contratada:

- a) Controle Remoto e Manual do Equipamento.
- b) Instruções precisas sobre a atuação do sistema de controles.
- c) Recomendações gerais sobre manutenção preventiva e corretiva (cronogramas recomendados).

d) Principais defeitos e soluções.

3.1. Garantia e Assistência Técnica

A empresa Contratada deverá prestar garantia e assistência técnica da seguinte forma:

- a) **Equipamentos:** garantia mínima de 12 meses, a contar da data de emissão da nota fiscal dos equipamentos, contra quaisquer defeitos de qualidade, fabricação ou montagem, exceto aqueles que se verificarem por não obediência às recomendações feitas pelo fornecedor.
- b) **Instalação:** garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo - TRD**.
- c) Os equipamentos ofertados deverão ser de procedência nacional ou estar em conformidade com a política de garantia do fabricante para o Brasil, devendo o fornecedor informar o distribuidor autorizado no Brasil, através do qual os mesmos estão sendo adquiridos. Deve ainda a empresa Contratada apresentar no ato da entrega dos equipamentos documentação informando os números de série dos respectivos equipamentos, referentes ao pedido de fornecimento, devendo esse ser anexado às notas fiscais de entrega a cada grupo solicitado para posterior verificação junto aos fabricantes.
- d) A empresa Contratada será responsável pela retirada, transporte e devolução do bem avariado se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, dano ou incompatibilidade com as especificações desta Nota Técnica em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos dentro do período de garantia.
- e) Será observada a data de fabricação dos equipamentos e não serão aceitos caso a data de fabricação esteja defasada e que comprometa a sua plena utilização.